

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 41

Poder Legislativo

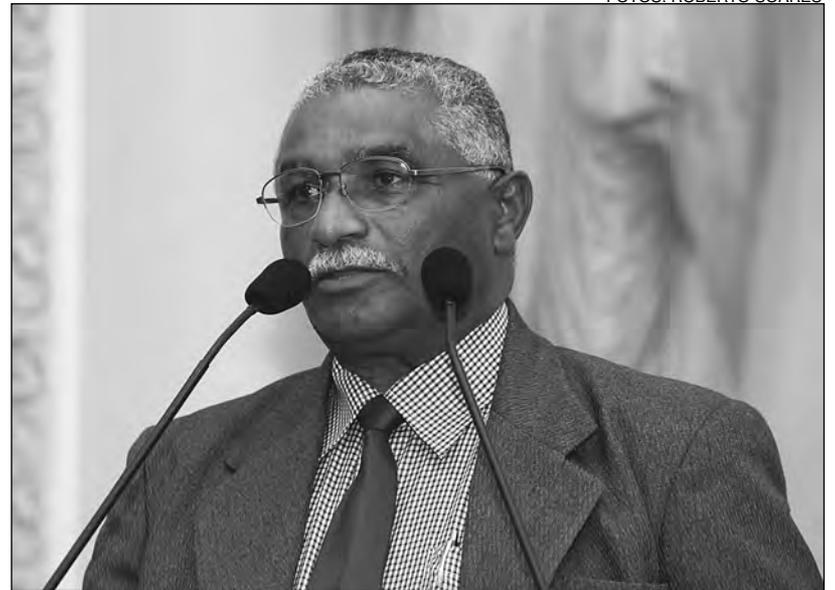
Recife, quarta-feira, 13 de março de 2013

## Comissão de Enfrentamento à Seca se reúne hoje para debater estratégias

### Falta de chuva aponta mais um ano de dificuldades para agricultores e pecuaristas

O agravamento da seca em Pernambuco motivou, ontem, mais uma vez, os pronunciamentos dos deputados Raimundo Pimentel (PSB) e Manoel Santos (PT). Os parlamentares ressaltaram os efeitos da estiagem na pecuária, que vem tendo o rebanho dizimado; a situação das famílias e o impacto na economia pernambucana, que teve crescimento de apenas 2,3%, em 2012 – inferior ao esperado. A redução é resultado da queda de 15% no setor agropecuário. Eles reconheceram as ações de enfrentamento dos Governos Estadual e Federal, mas alegaram ser fundamental fiscalizar e cobrar iniciativas.

O primeiro a se pronunciar foi Pimentel. O socialista anunciou a prorrogação da Comissão Especial de Acompanhamento às Medidas de Enfrentamento à Seca e Obras Estruturadoras do Semiárido e convidou os integrantes para uma reunião, que será realizada hoje, às 11h. O encontro visa traçar estratégias. “O período chuvoso



FOTOS: ROBERTO SOARES

**ESTIAGEM - Raimundo Pimentel e Manoel Santos reconhecem ações do Executivo Estadual e Federal, mas cobram iniciativas para minimizar problemas**

está acabando e, lamentavelmente, as chuvas não vieram em intensidade para a agricultura nem para o armazenamento de água”, informou o parlamentar, que é presidente do colegiado.

Manoel Santos destacou que o Semiárido está enfrentando mais um ano de seca e as dificuldades podem aumentar. “A estiagem chegou ao Agreste e já ameaça a Zona da Mata e o Grande Recife”, frisou, registrando que

agricultores estão comprando alimentos e água para os animais. “A situação é insustentável”, enfatizou, acrescentando que muitos agricultores e pecuaristas estão se matando por falta de perspectivas.

A Transposição do Rio São Francisco também foi abordada pelo petista. “É um empreendimento cada vez mais necessário à sobrevivência dos mais de 20 milhões de pessoas que

moram na região”, observou, destacando a coragem do ex-presidente Lula e da presidente Dilma Rousseff (PT) por ter iniciado e dado continuidade à obra, respectivamente.

Em apartes, os deputados Isabel Cristina e Odacy Amorim, ambos do PT, Henrique Queiroz (PR), os tucanos Terezinha Nunes e Betinho Gomes, Rodrigo Novaes (PSD), Mavíael Cavalcanti (DEM) e Adal-

berto Cavalcanti (PHS) também se pronunciaram. “A reunião da Comissão será muito importante. Precisamos ajudar o Executivo”, avaliou Isabel.

Queiroz sugeriu “a criação de uma Comissão Permanente na Assembleia Legislativa para tratar a seca” e Amorim defendeu que “as ações de combate à estiagem garantam a inclusão social”. “Os problemas são urgentes e precisamos saber o que está

sendo feito”, observou Terezinha. Novaes lamentou “a omissão do Departamento Nacional de Obras contra a Seca (Dnocs)” e Gomes criticou “a falta de planejamento do Executivo Federal na execução da transposição”. “Precisamos reunir a bancada do Nordeste em busca de solução”, apontou Mavíael Cavalcanti. “Se as eleições fossem anuais, os sertanejos seriam mais bem tratados”, frisou Adalberto Cavalcanti.

## Projeto Icó-mandantes enfrenta dificuldades

ROBERTO SOARES



**IRRIGAÇÃO - Rodrigo Novaes solicita investimentos**

Os reassentados do Projeto Icó-mandantes, localizado no município de Petrolândia, Sertão do Estado, passam por dificuldades. Ontem à tarde, durante o Pequeno Expediente, o deputado Rodrigo Novaes (PSD) denunciou a falta de assistência técnica e solicitou à Comissão de Agricultura da Assembleia Legislativa de Pernambuco a realização de uma audiência

pública para tratar o assunto.

“Os bons exemplos que existem no Sertão devem ser exaltados. Uma reunião com membros da Codevasf, da Chesf, da Secretaria Estadual de Agricultura, do Instituto Agromônico de Pernambuco (IPA) e de entidades sindicais é fundamental para buscar o fortalecimento dessa área, responsável por

parte significativa da produção agrícola do Vale do São Francisco”, alertou, sugerindo que o Governo disponibilize assistência técnica aos agricultores e modernize os equipamentos de irrigação. O projeto Icó-mandantes é uma iniciativa da Codevasf, viabilizado a partir de um convênio com a Chesf. São 16 agrovilas com mais de duas mil famílias.

O parlamentar também registrou a poluição do Rio São Francisco. “O trecho que corta a região está contaminado por agrotóxicos. Dores de barriga, cólicas e infecções intestinais se tornaram comuns entre os moradores”, denunciou. É preciso que a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) analise a água consumida pela população para que sejam tomadas as providências”, enfatizou.

# Agenda especial dedicada à mulher

Ideia foi oferecer bem-estar e qualidade de vida



RINALDO MARQUES

**PARCERIAS** - Alepe, Faculdade Maurício de Nassau e Mary Kay promoveram dia diferente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e a Superintendência de Recursos Humanos da Casa Joaquim Nabuco promoveram, ontem, atividades especiais para celebrar o Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março.

Pela manhã, o colegiado recebeu o Grupo Mulheres que Amam Demais Anônimas (Mada). Na reunião aberta, o grupo abordou o tema *Quando Amar é Sofrer*.

O Mada atua na recuperação de mulheres depen-

dentes de relacionamentos destrutivos. Elas aprendem a se relacionar de forma saudável consigo mesma e com os outros.

O primeiro encontro do grupo no Brasil foi, em 1994, em São Paulo. A iniciativa partiu de uma esposa de dependente químico que leu o livro *Mulheres que Amam Demais*, de Robin Norwood. Ela se identificou com as ideias e, seguindo as orientações do livro, começou a se reunir com outras mulheres com o mesmo problema. No Recife, o grupo existe há seis anos.

Presidente do colegiado, a deputada Isabel Cristina (PT) explicou que “a Comissão traz o assunto à Alepe para ver de que maneira pode ampliar a discussão e contribuir com pessoas que sofrem desse problema”.

Durante todo o dia, servidoras participaram de atividades que visam ao bem-estar e à qualidade de vida, a exemplo de auriculoterapia, oficina de automaquiagem e cuidados com a pele. As atividades foram oferecidas a partir de uma parceria da Assembleia com a Faculdade Maurício de Nassau e Mary Kay.

## Aniversário

# Recife e Olinda, cidades-irmãs

O aniversário de Olinda e Recife, que comemoram, ontem, 478 e 476 anos, respectivamente, foi tema do pronunciamento da deputada Terezinha Nunes (PSDB), na tribuna da Casa Joaquim Nabuco. A parlamentar lembrou a história da criação das cidades-irmãs.

Fundada pelo primeiro donatário da Capitania de Pernambuco, Duarte Coelho, Olinda se desenvolveu com base na produção de açúcar. Uma faixa de terra com seis quilômetros entre o mar e o Rio Beberibe ligava Olinda a Recife, que passou a ser utilizado como porto para escoar a produção local. “Esse istmo permitia a travessia de uma cidade para a outra de charrete, a cavalo ou a pé”, comentou Terezinha, acrescentando que, durante muito tempo, Olinda foi mais importante que Recife por conta da localização geográfica que favorecia a defesa contra invasores estrangeiros.



ROBERTO SOARES

**TRIBUNA** - Deputada Terezinha Nunes enalteceu história

Terezinha destacou que o Recife cresceu economicamente com a chegada dos holandeses. A partir do século 19, as cidades-irmãs se uniram na promoção de revoltas que buscavam a autonomia para a colônia e a independência do Brasil. “A Revolução Pernambucana de 1817, que é celebrada na Data Magna do Es-

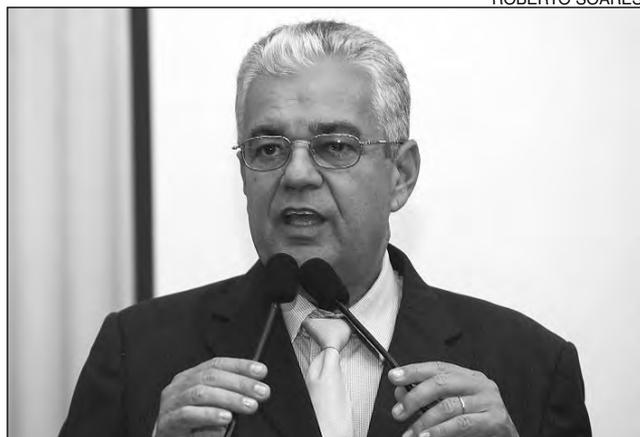
tado, é um marco dessa união. Nas maiores lutas pela liberdade de Pernambuco, Recife e Olinda estiveram juntas e permanecem unidas. As cidades se completam. Cresceram juntas e dividem mais que uma data de aniversário, compartilham o passado e a história. Pernambuco tem orgulho de abrigá-las”, frisou.

## Jurista

# Alcides Rodrigues de Sena recebe homenagem

Prestes a completar 92 anos de vida, o advogado Alcides Rodrigues de Sena foi homenageado pelo deputado Antônio Moraes (PSDB), ontem à tarde, na Assembleia Legislativa de Pernambuco. O parlamentar comentou os argumentos que justificam a homenagem ao jurista. Natural do município de Goiana, Mata Norte do Estado, o magistrado atua, principalmente, nas áreas cível e criminal.

“A atividade profissional rendeu a Rodrigues de Sena uma medalha de Comendador, outorgada pelo Tribunal de Justiça do Estando”, informou, destacando a vasta coleção de obras sobre direito, orató-



ROBERTO SOARES

**TRAJETÓRIA** - Antônio Moraes comentou atuação

ria e comunicação do advogado.

Para Moraes, o jurista é “uma figura histórica, dotada de cultura multiforme”. “Ele é um exemplo como pai de família. Ho-

mem digno. Quando militava no PMDB, honrou as tradições de sua região”, enfatizou, acrescentando que o desembargador Josué Sena é filho de Alcides Rodrigues de Sena.

## Política

# Registro do centenário de João Lyra Filho

O centenário de nascimento do ex-deputado João Lyra Filho foi lembrado, ontem, pela deputada Raquel Lyra (PSB). A socialista, que é neta do político, ressaltou o espírito empreendedor de Lyra Filho, que, em 1959, assumiu, pela primeira vez, a Prefeitura de Caruaru. “Quando se tornou chefe do Poder Executivo Municipal, fez da localidade uma das primeiras cidades do País a ter um plano diretor.”

Natural de Lagoa dos Gatos, Agreste do Estado, João Lyra Filho nasceu em 12 de março de 1913. Entre 1966 e 1970, integrou a bancada pernambucana na Câmara dos Deputados. Filiado ao antigo MDB, legenda de oposição ao regime militar, Lyra Filho assumiu, pela



ROBERTO SOARES

**HISTÓRICO** - Raquel Lyra ressaltou trajetória do avô

**Ele foi  
prefeito de  
Caruaru por  
duas vezes**

segunda vez, em 1973, a Prefeitura de Caruaru. Na Assembleia Legislativa, o político acumulou o cargo de deputado estadual por dois mandatos consecutivos (1982 a 1990). Lyra Filho morreu em 1999, aos 86 anos, vítima de insuficiência respiratória.

# Casos de obesidade infantil quadruplicaram em duas décadas

## Crianças entre 5 e 9 anos são as principais vítimas, segundo IBGE

Estadísticas apontam que a obesidade infantil é a doença que cresce mais rapidamente no Brasil. Dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), indicam que, em 20 anos, os casos de

obesidade mais do que quadruplicaram, entre crianças de 5 a 9 anos, chegando a 16,6% (meninos) e 11,8% (meninas). Preocupado com o problema, o deputado Pedro Serafim Neto (PDT) apresentou o Projeto de Lei nº 1.304/13, instituindo a Semana de Conscientização

contra a Obesidade Infantil. A matéria foi aprovada, ontem, pela Comissão de Legislação, Constituição e Justiça da Alepe.

O texto, cujo relator foi o deputado Zé Maurício (PP), define que a Semana contra a Obesidade Infantil deve ser comemorada sempre na

segunda semana do mês de outubro. A agenda de eventos deve incluir ações de promoção à saúde e de prevenção e controle da obesidade infantil. As Secretarias de Saúde, Educação e de Esportes ficarão responsáveis pela promoção das atividades.

Para a presidente do colegiado, a deputada Raquel Lyra (PSB), trata-se de uma proposição importante porque os menores precisam cultivar hábitos saudáveis. “Uma alimentação balanceada é importante para prevenir muitas doenças”, destacou a socialista.

Durante a reunião, os parlamentares também distribuíram 15 proposições e aprovaram outras 15. Entre as acatadas, a de nº 1.297/13, de autoria do deputado Henrique Queiroz (PR), que cria a Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental.



JARBAS ARAÚJO

CLCJ - Semana de Conscientização contra a Obesidade Infantil deve ser comemorada na primeira quinzena de outubro. Colegiado é presidido pela deputada Raquel Lyra

## Ensino

# Jaboatão contará com unidade do IFPE

A Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes recebeu elogios, ontem, do deputado Eduardo Porto (PSDB). O parlamentar comemorou a aprovação de projeto de lei que permite a doação de um terreno ao Instituto Federal de Pernambuco (IFPE). “A unidade proporcionará mais oportunidades para os jovens jaboatonenses e de cidades circunvizinhas”, declarou, registrando ser de sua iniciativa a instalação da primeira escola técnica estadual na cidade. “Em breve, o bairro de Prazeres também contará com uma unidade”, declarou.

Para o parlamentar, o município ganha com a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal. “A união das forças facilitará a

tarefa de enfrentar os obstáculos do dia a dia rumo ao crescimento econômico e social”, avaliou, defenden-

do, ainda, ensino de qualidade para que os jovens possam atender à demanda do Estado.

ROBERTO SOARES



INICIATIVA - Porto comemora novas oportunidades

## Título de Cidadão

O cônsul-geral da Alemanha para o Nordeste, Thomas Wülfing, recebeu, ontem, o Título de Cidadão de Pernambuco, por iniciativa do presidente da Casa Joaquim Nabuco,



JOÃO BITA

deputado Guilherme Uchoa (PDT). A solenidade foi presidida pelo deputado Marcantônio Dourado (PTB). “Há cinco anos atuando no Recife, Thomas Wülfing demonstra habilidade e proficiência”, ressaltou o petebista. Uchoa destacou o intercâmbio comercial, cultural, científico e acadêmico entre Alemanha e Brasil, intensificado na gestão do homenageado. “A Fundação Alemã Gregorius Matting se integra à Fundação Gilberto Freyre, à Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo e ao Fórum dos Museus de Pernambuco. O objetivo é a preparação de documento, que será assinado entre as instituições e o Consulado Geral da Alemanha, para promover conhecimento e difusão das culturas brasileira e alemã. Thomas é um experiente diplomata. Agora, ele deixa o Recife para assumir novas funções em Atlanta (USA). Mas, deixa fortes vínculos com a sociedade pernambucana”, frisou, lembrando que Wülfing é casado com uma pernambucana. O diplomata considerou a homenagem como “o segundo dia mais feliz da sua vida, depois do dia do seu casamento”. “Pernambuco faz parte da minha vida. A homenagem é uma grande honra e reflexo do trabalho realizado”, enfatizou.

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1161, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Concede o Título de Cidadão Pernambucano à Alex Antonio Peña-Alfaro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Psicólogo, Professor e Padre Alex Antonio Peña-Alfaro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 12 de março do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1162, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 12 de março do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1163, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca a Conselheira Maria Teresa Caminha Duere.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, consoante dispõe a Resolução nº 855, de 28 de fevereiro de 2008, a Conselheira Maria Teresa Caminha Duere.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 12 de março do ano de 2013, 197ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 191ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

## ATO Nº 119/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 35/2013, do Deputado Ossesio Silva, **RESOLVE:** exonerar **ALCILÂNDIA FERNANDES MACHADO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 12 de março de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 120/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/n.º/2013, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE:** tornar sem efeito o Ato n.º111/13, publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, do dia 08 de março do corrente ano, referente à nomeação de **JOSÉ LIMEIRA DA SILVA**.

Sala Torres Galvão, 12 de março de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº. 121/13

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/n.º/2013, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE:** nomear **ALEQUISSANDER GONÇALVES COSTA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação 85% (oitenta e cinco por cento), nos termos da Lei n.º11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei n.º13.245/07.

Sala Torres Galvão, 12 de março de 2013.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Décima Oitava Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 13 de março de 2013, às 14:30 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3786/2013  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2013, de autoria do Poder Executivo que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios - SPPV do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3787/2013  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2013, de autoria do Poder Executivo que institui premiações aos municípios que obtiverem o maior índice IDEB no âmbito de cada Gerência

Regional de Educação - GRE, para atendimento do Programa Juntos por Pernambuco pela Educação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3788/2013  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2013, de autoria do Poder Executivo que institui a Política Estadual de Convivência com o Semiárido.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013  
Autor: Poder Executivo

Estabelece normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE's, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/02/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2013  
Autor: Poder Executivo

Autoriza a Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB - a doar imóvel que indica à Senhora Maria Luiza Ferreira do Nascimento, genitora de Alcides do Nascimento Lins e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2013  
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Moreno, neste Estado, com a finalidade de viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do rio Jaboatão e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2013  
Autor: Poder Executivo

Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado, com a finalidade de viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do rio Ipojuca e dá outras providências.

Regime de Urgência

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2013  
Autor: Ministério Público

Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Simples

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/02/2013

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1273/2013  
Autor: Tribunal de Costas do Estado

Dispõe sobre o valor do subsídio dos Membros do Ministério Público de Contas e dos Auditores Substitutos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para aprovação: Maioria Simples

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/02/2013

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2013  
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, no valor de doze milhões de reais e dá outras providências.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5774/2013  
Autor: Dep. Eduardo Porto

Apelo ao Presidente da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes e demais Vereadores no sentido de aprovarem o Projeto de Lei 04/2013 que visa a doação de um terreno ao Instituto Federal de Pernambuco - IFPE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5775/2013  
Autor: Dep. Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Presidente da Celpe no sentido de viabilizarem providências técnicas e administrativas para a melhoria da iluminação pública no Município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5776/2013  
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação objetivando a reforma da Escola de Referência em Ensino Médio Tércina Roriz, localizada no município de Belém do São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5777/2013  
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Transportes objetivando a construção de um Terminal Rodoviário no município de Triunfo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5778/2013  
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Transportes no sentido de viabilizar a recuperação da estrada que liga a PE-88 (Encruzilhada de Bom Jardim) ao Município de Umburetama, que encontra-se atualmente em precárias condições de tráfego em virtude dos inúmeros buracos existentes e da falta de sinalização, causando grandes transtornos à população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5779/2013  
Autor: Dep. Sebastião Rufino

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Transportes no sentido de viabilizar a recuperação da estrada conhecida como Buraco do Tatu, que passa por dentro do Município do Bom Jardim e liga a PE-90, Bom Jardim à PE-88, Orobó, pois a mesma encontra-se em péssimas condições de tráfego.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5780/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado dois poços artesanais nos Sítios de Melancia e Queimada Grande, todos localizados no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5781/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado três poços artesanais nos sítios: de Cacimbas, Marçal e Malhada, todos localizados no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5782/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado três poços artesanais nos sítios: Retiro, Guarani e Gravata, todos localizados no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5783/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano no Sítio Tabuleiro, localizado no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5784/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano no Sítio Rosário, localizado no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5785/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano no Sítio Tapuiu, localizado no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5786/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano no Sítio Quaresma, localizado no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5787/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano no Sítio Carnauba, localizado no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

Discussão Única da Indicação nº 5788/2013  
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano no Sítio Altinho, localizado no município do Exu.

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Bráulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editores** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Lapovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcídézio Ramos; **Estagiários**: Aline Duarte, Bianca Rocha, Carol Pugliesi, Gabriela Santos, Jéssica Maciel, Vital Marcio; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5789/2013**  
**Autor: Dep. Henrique Queiroz**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de que seja perfurado e instalado um poço artesiano no Sítio Terço, localizado no município do Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5790/2013**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de um poço artesiano no Sítio Riacho do Meio, localizado no município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5791/2013**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de viabilizarem a perfuração de um poço artesiano no Sítio Jatobazinho, localizado no município de Jataúba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5792/2013**  
**Autor: Dep. José Humberto Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do IPA no sentido de que se estendam os benefícios da *Operação Seca* ao município de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5793/2013**  
**Autor: Dep. Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transportes no sentido de que seja criada a linha de ônibus Cabo/Sirinhaém, tendo seu trajeto do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho com destino ao município do Sirinhaém, beneficiando assim toda a população da região.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5794/2013**  
**Autor: Dep. Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos e ao Presidente da Celpa no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para a melhoria da iluminação pública no Município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5795/2013**  
**Autor: Dep. Odacy Amorim**

Apelo ao Governador do Estado no sentido de doar uma área anexa ao Cemitério do Jatobá, para o Município de Petrolina, onde a mesma será utilizada para ampliação do citado cemitério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5796/2013**  
**Autor: Dep. Ramos**

Apelo ao Presidente da Caixa Econômica Federal no sentido de realizar estudos técnicos visando a instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no bairro de Jardim Paulista Baixo, no município do Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5797/2013**  
**Autor: Dep. Ramos**

Apelo ao Presidente da Banco Brasil no sentido de realizar estudos técnicos visando a instalação de uma agência do Banco do Brasil no bairro de Jardim Paulista Baixo, no município de Paulista, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única da Indicação n° 5798/2013**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Educação e ao Secretário das Cidades no sentido de analisarem a possibilidade de instituir aos alunos da Rede Estadual de Ensino, que obtiverem as três melhores notas no Sistema de Avaliação de Pernambuco – SAPE, a concessão de uma carteira de motorista gratuitamente, como prêmio pelo seu desempenho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única do Requerimento n° 1907/2013**  
**Autor: Dep. Ricardo Costa**

Voto de Pesar pelo falecimento de Luiz Jasmim, artista plástico baiano, escritor e empresário radicado na Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única do Requerimento n° 1908/2013**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos para à Associação Comunitária Bairro Santo Antônio – ACBSA, da cidade de Carpina, pelo brilhante trabalho social que vem sendo desenvolvido naquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única do Requerimento n° 1909/2013**  
**Autor: Dep. Eduardo Porto**

Voto de Aplausos à Diretoria do Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de Pernambuco, através do seu Presidente o Sr. Otoniel Gerônimo Barbosa, pela atuação em defesa dos interesses das Empresas Associadas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única do Requerimento n° 1910/2013**  
**Autor: Dep. Eduardo Porto**

Voto de Aplausos ao Sr. Ademilson Pereira da Silva, pelo mais de 40 anos de funcionamento da churrascaria *A Carreta* situado no bairro da Iputinga, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única do Requerimento n° 1911/2013**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplausos ao advogado goianense Dr. Alcides Rodrigues de Sena, por ter chegado aos 92 anos de idade, com muita vitalidade e uma paixão admirável pelo ofício de advogado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única do Requerimento n° 1912/2013**  
**Autor: Dep. Pedro Serafim Neto**

Voto de Congratulações com à Superintendente Geral das Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte pela implementação do Curso de Capacitação para Pessoas com Deficiência - PCD, inicialmente com 12 participantes, em conjunto com o Serviço Social da Indústria – SESI – neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2013

**Discussão Única do Requerimento n° 1916/2013**  
**Autor: Dep. Guilherme Uchoa**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no dia 3 de abril do ano em curso, pela passagem dos 178 anos de instalação da 1ª Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco em 1º de Abril de 1835.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2013

## Atas

**ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2013, ÀS 14:30 HORAS.**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHOA E MARCANTÔNIO DOURADO**

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUINDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA SETE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1328/2013 A 1331/2013, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES COBRA RECUPERAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA PE-28, RODOVIA QUE LIGA O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E O COMPLEXO DE SUAPE, LEMBRANDO QUE AS MELHORIAS FORAM ANUNCIADAS EM MEADOS DO ANO PASSADO, MAS, ATÉ O MOMENTO, AS OBRAS AINDA NÃO COMEÇARAM. COMENTA PROTESTO DA POPULAÇÃO, QUE BLOQUEOU AS VIAS DE ACESSO, CAUSANDO TRANSTORNO NO ENTORNO, COBRANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS, O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE DESTACA AUDIÊNCIA PÚBLICA OCORRIDA HOJE ENTRE AS COMISSÕES DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, QUE TRATA DA EXPLORAÇÃO PORTUÁRIA. RESSALTANDO QUE A MEDIDA FOI CRIADA COM A BOA INTENÇÃO DE AMPLIAR A COMPETITIVIDADE DOS PORTOS BRASILEIROS PERANTE O CENÁRIO INTERNACIONAL. MAS QUE MOSTRA FALHAS AO NIVELAR PORTOS ESTRUTURADOS, COMO O DE SUAPE, AOS QUE SÃO ATUALMENTE GERENCIADOS DE FORMA INEFICIENTE PELO GOVERNO FEDERAL. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO COMENTA VISITA ÀS OBRAS DO PRESIDIO DE ITAQUITINGA. DESTACA A SUPERLOTAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO, COBRANDO DO GOVERNO DO ESTADO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES PENITENCIÁRIOS, COMPARANDO A GESTÃO DOS PRESIDIOS DE GOVERNOS ANTERIORES, DESTACANDO QUE A POPULAÇÃO CARCERÁRIA VEM DOBRANDO A CADA GESTÃO, MAS A QUANTIDADE DE AGENTES NÃO SEGUIE O MESMO RITMO, AFIRMANDO QUE PERNAMBUCO TEM 350 AGENTES PARA CONTROLAR 27 MIL DETENTOS, O QUE GERA UMA PROPORÇÃO DE 20 PRESOS PARA CADA SERVIDOR. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS BETINHO GOMES, TEREZINHA NUNES (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO), GUILHERME UCHÔA, MAVIAEL CAVALCANTI, ÂNGELO FERREIRA, ODACY AMORIM E RAMOS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES COMENTOU AUDIÊNCIA PÚBLICA OCORRIDA HOJE SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 595, QUE TRATA DA EXPLORAÇÃO PORTUÁRIA, INFORMANDO QUE O MANIFESTO IRÁ DIVULGAR DETALHES A

## COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB)**, **FRANCISMAR PONTES (PSD)**, **SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR (PR)** e **TONY GEL (DEM)**, membros titulares, e os suplentes, Deputados **AUGUSTO CÉSAR (PTB)**, **BETINHO GOMES (PSDB)**, **ISABEL CRISTINA (PT)**, **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e **RILDO BRAZ (PRP)**, para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas e trinta minutos (09:30h), no dia 13 de março de 2013, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

**Discussão:**

- a) **Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Estabelece normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada – UPAE's, no âmbito do Estado de Pernambuco);  
**RELATOR: Deputado Augusto César;**  
b) **Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto** (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização contra a Obesidade Infantil);  
**RELATOR: Deputado Clodoaldo Magalhães;**  
**Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** ao Projeto de Lei Ordinária nº 1304/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.  
**RELATOR por dependência: Deputado Clodoaldo Magalhães.**

**Recife, 12 de março de 2013.**

**Sérgio Leite**

Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: José Humberto Cavalcanti (PTB), Ângelo Ferreira (PSB), Sebastião Rufino (PSB) e Daniel Coelho (PSDB), titulares, e os deputados: Zé Maurício (PP), Odacy Amorim (PT), Terezinha Nunes (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB) e Henrique Queiroz (PR) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 13 de março de 2013 (quarta-feira), no Plenarinho III, 2º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

**DISCUSSÃO:**

- a) **Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2013**, de autoria do Poder Executivo. (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Moreno, neste Estado, e dá outras providências.)  
b) **Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2013**, de autoria do Poder Executivo. (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado, e dá outras providências.)

**Recife, 12 de março de 2013.**

**DEPUTADA RAQUEL LYRA**  
Presidente em Exercício

## COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 8º do Código de Ética Parlamentar, combinado com o art. 117, §2º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, GUSTAVO NEGROMONTE, RAIMUNDO PIMENTEL, RODRIGO NOVAES E TONY GEL, membros titulares, e na ausência destes, os suplentes ADALTO SANTOS, LEONARDO DIAS, OSSÉSIO SILVA, RAQUEL LYRA, SEBASTIÃO RUFINO, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES, para a reunião de eleição do Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Ética Parlamentar para a Terceira e Quarta Sessões Legislativas da Décima Sétima Legislatura, a ser realizada no dia 13 de março de 2013, às 11:45 h (onze horas), na sala do Plenarinho III, localizada no 2º (segundo) andar do Anexo I desta Assembleia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

**Recife, 12 de março de 2013.**

**RAIMUNDO PIMENTEL**  
Deputado

RESPEITO DO QUE FOI DEBATIDO NA AUDIÊNCIA PARA A POPULAÇÃO E PARA A BANCADA PERNAMBUCANA NO CONGRESSO NACIONAL. A ORADORA É APARTEADA PELOS DEPUTADOS ZÉ MAURÍCIO E SÍLVIO COSTA FILHO. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO COMENTA DADOS QUE DEMONSTRAM QUEDA DA CRIMINALIDADE NO ESTADO, COM REDUÇÃO DE 27,5%, AFIRMANDO QUE APESAR DE JÁ TER GRANDE ATUAÇÃO NA ÁREA DE SEGURANÇA, O GOVERNO DO ESTADO AINDA VAI FAZER MUITO MAIS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TEREZINHA NUNES, RAIMUNDO PIMENTEL, RAQUEL LYRA, DANIEL COELHO E BETINHO GOMES. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nº 3759/2013, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1261/2013. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1291/2013, 1293/2013, 1295/2013 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1245/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 1243/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA

PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TONY GEL E WALDEMAR BORGES POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1243/2013, SOLICITADA UNANIMIDADE PELO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 1273/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA

FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO (39). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, ISABEL CRISTINA, JULIO CAVALCANTI, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, TONY GEL E WALDEMAR BORGES POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, PRESIDENTE DESTA PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (10), SENDO, POR CONSEQUENTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1273/2013. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 5721/2013 A 5745/2013 E OS REQUERIMENTOS NºS 1897/2013 A 1901/2013. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 5774/2013 A 5798/2013, OS REQUERIMENTOS NºS 1907/2013 1912/2013, DEFERE OS REQUERIMENTOS Nº 1913/2013 A 1915/2013 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA E QUINTA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1332/2013, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE COMUNICA QUE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1311/2013 FOI RETIRADO PELO AUTOR E QUE OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1314/2013 E 1315/2013 NÃO SERÃO DISTRIBUÍDOS A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEAR O EX-MINISTRO DE JUSTIÇA E EX-DEPUTADO ESTADUAL E FEDERAL FERNANDO SOARES LYRA.

**ATA DA TERCEIRA REUNIÃO SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2013, ÀS 18:40 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA**

AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCIS-MAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ANTÔNIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, EVERALDO CABRAL, ISABEL CRISTINA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, AULSIO LESSA, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E TONY GEL (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013), CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO EX-MINISTRO E EX-PARLAMENTAR FERNANDO SOARES LYRA, "IN MEMORIAM", DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1860/2013, DE AUTORIA DO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; MÁRCIA LYRA, VIÚVA DO HOMENAGEADO; JOÃO LYRA NETO, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO; LAURA GOMES, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; DEPUTADO FEDERAL JOÃO PAULO; DESEMBARGADOR EDUARDO SERTÓRIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E VEREADOR ANDRÉ RÉGIS, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE; PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE GUILHERME UCHÔA DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO A HISTÓRIA DA FAMÍLIA LYRA, QUE É MARCADA PELA POLÍTICA E PELO EMPREENDEDORISMO, DESTACANDO A PRIMEIRA EXPERIÊNCIA ELEITORAL DE JOÃO LYRA FILHO PARA O CARGO DE PREFEITO DE CARUARU, EM 1959, RESSALTANDO QUE FERNANDO LYRA FOI PEÇA FUNDAMENTAL NO MOVIMENTO QUE LANÇOU A CANDIDATURA DE TANCREDO NEVES À PRESIDÊNCIA DO PAÍS, SENDO INCANSÁVEL NA LUTA PELA DEMOCRACIA DO BRASIL. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DANIEL COELHO, LÍDER DA OPOSIÇÃO RESSALTA A TRAJETÓRIA PESSOAL E POLÍTICA DE FERNANDO LYRA COMO GRANDE LÍDER POLÍTICO QUE MARCOU GERAÇÕES, PARTICIPANDO DO PROCESSO DE REDEMOCRATIZAÇÃO DO PAÍS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, AUTOR DO REQUERIMENTO E REPRESENTANTE DO LÍDER DO GOVERNO DESTACOU A TRAJETÓRIA DE FERNANDO LYRA, UM GRANDE BRASILEIRO, CARUARUENSE QUE LUTOU POR DIAS MELHORES, CORAJOSO, COMBATIVO E DEFENSOR DAS CAUSAS DEMOCRÁTICAS. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO FEDERAL JOÃO PAULO QUE REGISTRA O PAPEL DE FERNANDO LYRA NO PROCESSO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA OS DEPUTADOS SILVIO COSTA FILHO E DANIEL COELHO A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO À SENHORA MÁRCIA LYRA, EM HOMENAGEM AO SEU ESPOSO "IN MEMORIAM". O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOÃO LYRA NETO, REPRESENTANDO A FAMÍLIA DO HOMENAGEADO QUE EM SEU DISCURSO AGRADECEU A HOMENAGEM DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AO POVO BRASILEIRO PELAS HOMENAGENS FEITAS A FERNANDO LYRA POR TODO PAÍS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DO SENHOR DEPUTADO FEDERAL INOCÊNCIO OLIVEIRA E AS PRESENCAS DOS SENHORES MÚCIO MAGALHÃES, EX-VEREADOR DO RECIFE; SEVERINO CAVALCANTI, EX-PRESIDENTE DA CÂMARA FEDERAL E EX-PREFEITO DE JOÃO ALFREDO; EDGAR MOURY, EX-DEPUTADO FEDERAL; JOSÉ ÁUREO BRADLEY, EX-DEPUTADO ESTADUAL; DJALMA ANDRADE, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; PAULO ROBERTO, SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DA PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO; BRAGA SÁ, PRESIDENTE DO GEREREC/RECIFE; GUSTAVO MACIEL LINS, PREFEITO DE SERTÂNIA; JORGÉ GOMES, EX-VICE GOVERNADOR E EX-PARLAMENTAR DESTA CASA E ATUAL VICE-PREFEITO DE CARUARU, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO

SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEQUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2013.**

## EXPEDIENTE

**PARECERES NºS 3774, 3776, 3780, 3781, 3782, 3783 E 3784.** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1275, 1292, 1306, 1313, 1314, 1315 e 1316. A Imprimir.

**PARECER Nº 3773** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1089/2012. A Imprimir.

**PARECER Nº 3770** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1020/2012, com Emenda Modificativa nº 01/2013. A Imprimir.

**PARECER Nº 3771** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1043/2013, com Emenda Modificativa nº 01/2013. A Imprimir.

**PARECER Nº 3772** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1063/2012, com Emenda Modificativa nº 01/2013. A Imprimir.

**PARECER Nº 3775** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei nº 1278/2013. A Imprimir.

**PARECER Nº 3777** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei nº 1297/2013. A Imprimir.

**PARECER Nº 3778** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei nº 1304/2013. A Imprimir.

**PARECER Nº 3779** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei nº 1305/2013. A Imprimir.

**PARECER Nº 3785** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01/2013 ao Projeto de Lei nº 1317/2013. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 0474/2013 - DO GERENTE REGIONAL ER06 DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL,** prestando esclarecimentos sobre a indicação nº 5566 do Deputado João Fernando Coutinho  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 042/2013 - DO DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO** agradecendo voto de congratulações à Escola Superior da Magistratura de Pernambuco através do requerimento nº 1835 do Deputado Tony Gel.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 14/2013** - DO PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, encaminhando em devolução os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.918; 14.919 e 14.920, datadas de 08.03.13. Inteirada.

**OFÍCIO CT DAR/GARGO - 010/133 - 16-ALE - DO DIRETOR EXECUTIVO CORPORATIVO DA EMBRATÉL,** prestando esclarecimentos e apresentando metas de universalização a serem cumpridas pela Embratel. Inteirada.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO Clodoaldo Magalhães solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 11 e 12 de março de 2013, viagem ao Estado de São Paulo. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO Daniel Coelho solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 12 de março de 2013, viagem a Brasília para encontro com bancada federal do PSDB. À Publicação.

## Solicitação de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA**

**Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

O Deputado **Daniel Coelho** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(ões) do(s) dia(s) 12 de março de 2013, pelo motivo abaixo justificado.

**JUSTIFICATIVA:**

Viagem a Brasília - DF.

Recife, 12 de março de 2013.

*Daniel Coelho*

**Deputado**

DESPACHO:  
Deferido

**Ao expediente, em 12/03/2013**

**Marcantônio Dourado**  
1º Vice-Presidente

**Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.**

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 1333/2013

**Ementa:** Proíbe o uso de capacete ou equipamentos similares que dificultem a identificação, pelo condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotores ou bicicleta elétrica em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Tornar obrigatória a retirada do capacete ou equipamento similar do condutor ou passageiro, quando a motocicleta, motoneta, ciclomotor ou bicicleta elétrica se encontrar parada ou estacionada.

§ 1º Para efeito de cumprimento ao estabelecido no caput deste artigo, entenda-se como parar ou estacionar, qualquer ato de imobilizar o veículo.

§ 2º O não cumprimento ao disposto no caput deste artigo possibilitará a abordagem por qualquer agente policial, para as medidas e averiguações que julgue necessárias.

Art. 2º Fica proibido o acesso e permanência de condutor ou passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor ou bicicleta elétrica em estabelecimentos públicos e privados utilizando capacete ou equipamento similar que impeça ou dificulte, parcial ou totalmente a identificação dos mesmos.

Art. 3º O condutor e o passageiro de motocicleta, motoneta, ciclomotor ou bicicleta elétrica deverão retirar o capacete ou equipamento similar, imediatamente após parar o veículo em postos de combustível quando de sua parada na bomba para abastecimento.

Art. 4º A desobediência pelo condutor ou passageiro aos termos da presente Lei ensejará na recusa do vendedor ou do estabelecimento em atendê-lo, podendo inclusive por precaução, acionar apoio policial.

Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar placas ou cartazes informativos contendo, além do número desta Lei, a vedação ao uso de capacete ou equipamento similar, nas áreas externas e internas, em locais de fácil acesso, preferencialmente na entrada e saída, que permita de pronto a clara visualização.

Parágrafo único. As placas ou cartazes deverão contemplar as seguintes informações: "PROIBIDO O ACESSO OU PERMANÊNCIA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER OBJETO SIMILAR, QUE IMPEÇA OU DIFICULTE A SUA IDENTIFICAÇÃO".

Art. 6º Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para atender às especificações após a publicação desta Lei

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar e especificar, através de Decreto, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade da presente Lei e, quais as penalidades e valores a serem adotados tanto para os dirigentes ou proprietários dos estabelecimentos públicos e privados, como dos condutores e passageiros que estiverem descumprindo as determinações constantes do presente instrumento legal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

“O presente projeto tem como principal justificativa a questão da segurança pública, frente ao crescimento dos índices de criminalidade decorrentes da utilização de capacetes ou equipamentos similares que obstruam, de forma parcial ou integral, a visualização e identificação da pessoa que o está utilizando para a prática do ato delituoso;

“A aprovação da presente Lei possibilitará, portanto, a redução de assaltos e crimes que são praticados utilizando motocicletas, motonetas ou ciclomotores quando o condutor e passageiro não estiver transitando permanecer com o rosto encoberto pelo capacete, como forma de dificultar ou impedir a identificação dos mesmos; “Outra justificativa para a proposta apresentada é dar segurança aos trabalhadores dos estabelecimentos, principalmente comerciais, que ficam expostos a um alto risco de serem alvo de ações de violência, podendo ocasionar até mesmo morte, em assaltos, por exemplo, em postos de combustível, casas lotéricas, locais onde existem caixas eletrônicas; “Tal medida também reforçará a segurança dos clientes de tais estabelecimentos; “Em suma, a aprovação da presente proposta estará beneficiando vários segmentos da sociedade, além de tentar minimizar os efeitos da violência contra os cidadãos.

**Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2013.**

**André Campos**

**Deputado**

**Às 1º, 3º e 11º Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária N° 1334/2013

**Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de comercialização de água mineral com pH melhorado

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Toda empresa que comercializar água mineral em Pernambuco deve reservar 50% de sua produção de envasamento para água mineral com pH entre 7.36 e 7.42, no mínimo, observando critérios estabelecidos pelas resoluções da Anvisa.

Art. 2º As empresas, quando da confecção dos rótulos, devem dar destaque especial ao índice relacionado ao pH, aumentando em cinco vezes o tamanho da fonte em relação aos outros caracteres, quando da impressão e fixação dos rótulos nas garrafas e garrafões comercializados.

Art. 3º O estabelecimento que descumprir o disposto nesta Lei sofrerá as seguintes sanções:

I - advertência e prazo para envasamento de 10% (dez por cento) da produção total da água com as especificações contidas no art.1º a cada 2 dias, chegando a 50% (cinquenta por cento) em 10 dias, contados a partir da data da advertência pelo órgão competente;

II - se houver 1ª reincidência, pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e prazo para envasamento de 10% (dez por cento) da produção total da água com as especificações contidas no art.1º a cada 2 dias, chegando a 50% (cinquenta por cento) em 10 dias, contados da data de expedição da multa;

III - em caso de 2ª reincidência, pagamento de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e prazo para envasamento de 10% (dez por cento) da produção total da água com as especificações contidas no art.1º a cada 2 dias, chegando a 50% (cinquenta por cento) em 10 dias, contados da data de expedição da multa;

IV – em caso de terceira reincidência, suspensão do alvará de funcionamento, pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), envasamento imediato de 50% (cinquenta por cento) da produção em água com o pH melhorado, cancelando-se a suspensão a partir do cumprimento dos critérios estabelecidos neste inciso.

Art. 4º Deve haver no rótulo identificação diferenciada, para que o consumidor possa distinguir a água com pH melhorado da água tradicionalmente oferecida para consumo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A proposição tem o caráter de defesa do consumidor e busca oferecer meios de oferecimento de uma água de qualidade, dando ao consumidor a opção de optar por uma água mais saudável, pois atualmente não há opções.

A química usa uma unidade de medida chamada “pH” para medir essa acidez ou alcalinidade numa escala que varia de zero a 14, sendo que o zero indica o máximo de acidez, o 7 indica a neutralidade e o 14 indica o máximo de alcalinidade. Isto, a uma temperatura média de 25 graus.

Portanto quanto mais baixo o pH, maior o teor de acidez.

Nosso corpo tem 65% de líquido em sua estrutura, sendo representado pelo sangue, pela linfa e pelo líquido crânio-sacral. Claro que o sangue, por sua função de transportador, solvente e agente de ligação entre os tecidos e órgãos é o mais importante e a faixa ideal do pH do sangue é entre 7,36 e 7,42, sendo levemente alcalino. Se o pH baixar até 6,95 portanto levemente ácido, a pessoa poderá até entrar em estado de coma.

Qualquer diminuição do pH sanguíneo se reflete na saúde de nossas células de forma drástica, reduzindo a vida delas e as envelhecendo. E isso é o que acontece mais frequentemente nos dias de hoje, em função de nossa alimentação repleta de conservantes e outros “antes” adicionados pelas indústrias. Se o pH subir e passar de 7,7 a pessoa entrará num estado de descontrole emocional e poderá ter convulsões. O Dr. Tullio Simoncini, médico italiano especialista em oncologia, diabetes e desordens metabólicas, constatou algo simples que considerava a causa do câncer. Ele observou que todo paciente oncológico apresenta quadro repetitivo de aftas, sintoma já identificado pela comunidade médica, mas sempre tratado como uma infecção oportunista por fungos: a famosa *cândida albicans* ou candidíase. A constatação é que todos os tipos de câncer apresentam essa característica, ou seja, vários são os tipos de tumores, mas em comum a manifestação das aftas no paciente, que se sabe é um sintoma de acidez metabólica.

Fungos e aftas só acontecem; só proliferam ou se instalam em organismos ácidos. Em organismos alcalinizados tal fenômeno não tem como acontecer ou se perpetuar. Então, a verdadeira causa das doenças, no caso as infecções, candidíases e aftas, assim como o câncer, acontece porque a alimentação moderna, industrializada, aditivada e refinada é altamente acidificante.

Se uma substância alcalinizante, como o bicarbonato de sódio, por exemplo, extermina com os fungos e microorganismos tumorais, é fácil deduzir que o meio adequado para o desenvolvimento e multiplicação dos mesmos é um meio ácido. Portanto, diante da importância da proposta e seu teor preventivo, apresento aos demais membros desta Casa para posterior deliberação.

**Sala das Reuniões, em 11 de março de 2013.**

**Odacy Amorim**

**Deputado**

**Às 1º, 3º, 9º e 12º Comissões.**

## Errata

## ERRATA

**Os Projetos de Lei nº 1314 e 1315**

**Onde se lê:** às 1º, 2º, 3º e 7º Comissões

**Leia-se:** às 1º, 3º e 7º Comissões

## Proposta

### Proposta de Emenda à Constituição N° 06/2013

**Ementa:** Fica acrescentado o § 6º ao art. 97, da Constituição Estadual.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 97, da Constituição Estadual, o § 6º, com a seguinte redação:

“§ 6º Para efeito do disposto no inciso XI e no § 12 do art. 37 da Constituição da República, fica fixado como limite único de remuneração, subsídio, proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, no âmbito do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Poder Executivo, abrangendo o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado, o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça de Pernambuco, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, não se aplicando o disposto neste parágrafo aos subsídios dos Deputados Estaduais.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês de janeiro de 2013.

## Justificativa

A presente Proposta de Emenda Constitucional está sendo apresentada com fundamento no § 12 do art. 37 da Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, segundo a qual o Estado pode fixar, mediante emenda à Constituição Estadual, como limite único de remuneração, o subsídio mensal dos Desembargadores do respectivo Tribunal de Justiça, limitado a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

A norma contida na Proposta de Emenda Constitucional visa a uniformizar o teto remuneratório entre servidores de um mesmo Poder e entre Poderes. Ademais a implementação de teto único facilitará a organização, em carreira, de funções exclusivas e típicas do Estado.

Cumpra destacar que medida idêntica à ora proposta já foi adotada por 16 (dezesseis) unidades da Federação e que a mesma diz respeito, exclusivamente, a limite máximo de remuneração, não acarretando qualquer majoração da mesma, relativamente a quaisquer das categorias de servidores estaduais.

Sala das Reuniões, em 28 de fevereiro de 2013.  
Antônio Moraes  
Deputado

Aglailson Júnior, Ângelo Ferreira, Augusto César, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Guilherme Uchôa, Gustavo Negromonte, Julio Cavalcanti, Pedro Serafim Neto, Raimundo Pimentel, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sebastião Rufino, Teresa Leitão, Vinicius Labanca, Zé Maurício.

À 1ª Comissão.

## Pareceres de Comissões

## Parecer Nº 3770/2013

Projeto de Lei Ordinária nº 1020/2012  
Autor: Deputado Everaldo Cabral

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR RESIDENCIAL PUBLICITÁRIO SEVERINO QUEIROZ, O CONJUNTO RESIDENCIAL CONSTRUÍDO SOB RESPONSABILIDADE DA CEHAB - LOCALIZADO NO BAIRRO DO CAMPO GRANDE, MUNICÍPIO DO RECIFE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

## 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1020/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa denominar Residencial Publicitário Severino Queiroz, o conjunto residencial construído sob responsabilidade da CEHAB - localizado no Bairro do Campo Grande, município do Recife. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

## 2. Parecer do Relator

A proposta vem apoiada no art. 19, caput, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25. ....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados titulares: **ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDUARDO PORTO (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT), RODRIGO NOVAES (PSD), e SEBASTIÃO RUFINO (PSB)** os suplentes: **ANDRÉ CAMPOS (PT), BETINHO GOMES (PSB), BOTAFOGO FILHO (PDT), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSESIO SILVA (PRB) e TONY GEL (DEM)** , para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas do dia 13 de março de 2013, no Plenarinho III, localizado no 2º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

## DISTRIBUIÇÃO

## I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

1) **Projeto de Lei Complementar nº1323/2013, da autoria do Ministério Público** (Ementa: Cria a Promotoria de Justiça especializada do Torcedor no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco.)

## II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

- 1) **Projeto de Lei ordinária 1301/2013, da autoria do Deputado Gustavo Negromonte**, (Ementa: Dispõe sobre a criação de cota de 5% (cinco por cento) em cursos técnicos e profissionalizantes da Rede Pública Estadual para adolescentes egressos de abrigos, casas lares ou de instituições congêneres.)
- 2) **Projeto de Lei ordinária 1304/2013, da autoria do Deputado Pedro Serafim Neto** (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco , a Semana de Conscientização contra a Obesidade Infantil.)
- 3) **Projeto de Lei ordinária 1305/2013, da autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins** (Ementa: Institui o Dia do Militar Músico do Estado de Pernambuco.)
- 4) **Projeto de Lei ordinária 1306/2013, da autoria do Poder Judiciário** (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- 5) **Projeto de Lei ordinária 1307/2013, da autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti** (Ementa: Dispõe sobre a inclusão de espaço para pedestres e dá outras providências)
- 6) **Projeto de Lei ordinária 1308/2013, da autoria do Deputado Ricardo Costa** (Ementa: Denomina de “Hospital Luiza Cavalcanti Maciel”, o Hospital da Mulher que virá a ser construído no município de Caruaru, localizado no agreste de Pernambuco.)
- 7) **Projeto de Lei ordinária 1309/2013, da autoria do Deputado Ricardo Costa** (Ementa: Denomina de “Ministro Fernando Lyra”, a Área Integrada de Segurança - AIS, que está sendo construída no município de Caruaru.)
- 8) **Projeto de Lei ordinária 1310/2013, da autoria do Deputado Sebastião Rufino** (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Senador Wilson Campos, a ETE do Município de Paudalho.)
- 9) **Projeto de Lei ordinária 1311/2013, da autoria do Deputado Rodrigo Novaes** (Ementa: Dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas.)
- 10) **Projeto de Lei ordinária 1313/2013, da autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza a Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB - a doar imóvel que indica, e dá outras providências)
- 11) **Projeto de Lei ordinária 1314/2013, da autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Moreno, neste Estado, e dá outras providências.)
- 12) **Projeto de Lei ordinária 1315/2013, da autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado, e dá outras providências.)
- 13) **Projeto de Lei ordinária 1316/2013, da autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)
- 14) **Projeto de Lei Ordinária 1317/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães** (Ementa: Declara o município de Jatobá “Capital Estadual da Tilápia” no Estado de Pernambuco.)
- 15) **Projeto de Lei Ordinária 1318/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz** (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Diácono Luiz Cabral de Oliveira, a ETE do Município do Cabo de Santo Agostinho, Região Metropolitana do Recife)
- 16) **Projeto de Lei Ordinária 1319/2013, de autoria do Deputado André Campos** (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de ar condicionado nos ônibus que integram o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Estado de Pernambuco.)
- 17) **Projeto de Lei Ordinária 1320/2013, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto** (Ementa: Dispõe sobre a iniciativa das Empresas do setor de construção civil em incentivar a alfabetização de seus trabalhadores e dá outras providências.)
- 18) **Projeto de Lei Ordinária 1321/2013, de autoria da Deputada Mary Gouveia** (Ementa: Estabelece que seja disponibilizada a Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica, para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
- 19) **Projeto de Lei Ordinária 1324/2013, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel** (Ementa: Denomina Comandante Mairson Rodrigues Bezerra, o Aeroporto do Município de Araripina-PE.)
- 20) **Projeto de Lei Ordinária 1325/2013, de autoria do Deputado Eduardo Porto** (Ementa: Fica denominado “Rodovia Frei Caetano de Messina”, a PE 218 que liga a BR 424 ao Estado de Alagoas, passando pelas cidades de Brejão, Teresinha e Bom Conselho.)
- 21) **Projeto de Lei Ordinária 1326/2013, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa** (Ementa: Denomina Quadra Esportiva Vera Lúcia de Souza Cabral, o Equipamento Esportivo da Escola Estadual Pedro Tavares, no Município do Camutanga.)
- 22) **Projeto de Lei Ordinária 1327/2013, de autoria do Deputado Zé Maurício** (Ementa: Cria Sistema Integrado Estadual de Registro de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher no Estado de Pernambuco, que também será chamado de Socorro Mulher - PE e dá outras providências.)
- 23) **Projeto de Lei Ordinária 1328/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.)
- 24) **Projeto de Lei Ordinária 1329/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)
- 25) **Projeto de Lei Ordinária 1330/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a conceder o direito de uso de imóvel público, mediante prévia licitação, nos termos do § 1º do art. 4º da Constituição do Estado, e art. 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.)
- 26) **Projeto de Lei Ordinária 1331/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, as áreas de terra que indica, e dá outras providências.)
- 27) **Projeto de Lei Ordinária 1332/2013, de autoria do Deputado Claudiano Martins** (Ementa: Denomina Escola Técnica Estadual Empresário Ivan de Oliveira Gomes, a ETE do Município de Garanhuns, Região do Agreste Meridional Pernambucano.)

## DISCUSSÃO

## I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

1) **Projeto de Lei Complementar nº 1242/2013**, de autoria do Ministério Público (Ementa: Cria cargos de Promotor de Justiça de Primeira, de Segunda e de Terceira Entrâncias, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco)  
**Relator: Deputado Sebastião Rufino**

## II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA :

- 1) **Projeto de Lei Ordinária nº 1011/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira** (Ementa: Denomina Distrito Industrial Luiz Joaquim de Melo - “Duquinha Melo”, o Distrito Industrial do Município de Serra Talhada.)  
**Relator: Deputado Rodrigo Novaes**
- 2) **Projeto de Lei Ordinária nº 1068/2012, de autoria do Deputado Augusto César** (Ementa: Denomina de Rodovia Vereador João Pompílio de Carvalho, a estrada vicinal VPE 515 0030, que liga a PE 460 ao Distrito de Conceição das Crioulas, no Município de Salgueiro)  
**Relator:Deputado Mavieal Cavalcanti**
- 3) **Projeto de Lei Ordinária nº 1080/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz** (Ementa: Denomina de Rodovia Engenheiro Luiz Gonzaga Perazzo, a Artéria Vicinal VPE-392 0010, no trecho compreendido entre o Município de Ingazeira, do entroncamento da PE-283, pelo Distrito de Santana, até a cidade de Tuparetama)  
**Relator: Deputado Mavieal Cavalcanti**
- 4) **Projeto de Lei Ordinária nº 1088/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz** (Ementa: Denomina de Passarela Prefeito José Eugênio Cavalcanti, o equipamento para pedestres implantado pelo DER-PE, sobre a Rodovia PE-120, ao lado da Escola Estadual Costa Azevedo, no município de Catende).  
**Relator:Deputado Pedro Serafim Neto**
- 5) **Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2012, de autoria do Poder Judiciário** (Ementa: Dispõe sobre a criação e transformação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado.)  
**Relator: Deputado Eduardo Porto**
- 6) **Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Estabelece normas de cofinanciamento de custeio e de manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada - UPAE's, no âmbito do Estado de Pernambuco.)  
**Relator:Deputado Raimundo Pimentel**
- 7) **Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2013, de autoria do Poder Judiciário** (Ementa: Dispõe sobre a criação de cargos no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
- 8) **Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza a Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB - a doar imóvel que indica, e dá outras providências.)
- 9) **Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Moreno, neste Estado, e dá outras providências.)
- 10) **Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Autoriza a supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente nos Municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado, e dá outras providências.)
- 11) **Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2013, de autoria do Poder Executivo** (Ementa: Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, e dá outras providências.)

## III) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

1) **Substitutivo nº1/2013 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça** (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 926/2012.) **ao Projeto de Lei Ordinária 926/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite.**

**Relator: Deputado Ângelo Ferreira**

Recife, 12 de março de 2013

DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL  
PRESIDENTE

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1020/2012

**Ementa:** Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1020/2012.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1020/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no Conjunto Habitacional citado no art. 1º desta Lei.*

*Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”*

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1020/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, com a Emenda Modificativa acima sugerida.

**Ricardo Costa**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1020/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, com a Emenda Modificativa proposta pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Ricardo Costa.**

**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 3771/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2012**  
**Autor: Deputado Augusto César**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR RESIDENCIAL ECONOMISTA JOSUÉ MUSSALÉM, O CONJUNTO RESIDENCIAL CONSTRUÍDO SOB RESPONSABILIDADE DA CEHAB - LOCALIZADA NO BAIRRO DE PEIXINHOS, MUNICÍPIO DE OLINDA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2012, de autoria do Deputado Augusto César, que visa denominar Residencial Economista Josué Mussalém, o Conjunto Residencial construído sob responsabilidade da CEHAB - localizada no Bairro de Peixinhos, Município de Olinda.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposta vem apoiada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1043/2012

**Ementa:** Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2012.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no Conjunto Habitacional citado no art. 1º desta Lei.*

*Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”*

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2012, de autoria do Deputado Augusto César, com a alteração proposta.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1043/2012, de autoria do Deputado Augusto César, com a Emenda Modificativa proposta pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 3772/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2012**  
**Autor: Deputado Mavieal Cavalcanti**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR RESIDENCIAL PREFEITO PEDRO PEREIRA GUEDES, O CONJUNTO RESIDENCIAL CONSTRUÍDO SOB RESPONSABILIDADE DA CEHAB - LOCALIZADO NO LOTEAMENTO BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2012, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti, que visa denominar residencial prefeito Pedro Pereira Guedes, o conjunto residencial construído sob responsabilidade da CEHAB - localizado no loteamento bela vista, no município de São Vicente Férrer.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposta vem apoiada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação da seguinte Emenda Modificativa:

#### EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1063/2012

**Ementa:** Altera a redação do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2012.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalado no Conjunto Habitacional citado no art. 1º desta Lei.*

*Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”*

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2012, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti, com a Emenda Modificativa acima proposta.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1063/2012, de autoria do Deputado Mavieal Cavalcanti, com a Emenda Modificativa proposta pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 3773/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012**  
**Autor: Deputado Henrique Queiroz**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR DE CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANDRÉ COOPMAN, O BAIRRO PLANEJADO PELO CEHAB, NA MATA DA JAQUEIRA, NO MUNICÍPIO DE CATENDE. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM O SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa denominar de Conjunto Residencial Padre André Coopman, o bairro planejado pelo CEHAB, na Mata da Jaqueira, no município de Catende.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposta vem apoiada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Contudo, faz-se necessário algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

#### SUBSTITUTIVO Nº 01/2013 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1089/2012

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa:* Denomina de Conjunto Residencial Padre André Coopman, o bairro planejado pelo CEHAB, na Mata da Jaqueira, no município de Catende.

*Art. 1º Fica denominado Conjunto Residencial Padre André Coopman, o empreendimento residencial planejado, localizado na Mata da Jaqueira, no município de Catende, Mata Sul Pernambucana.*

*Art. 2º Fica facultado à família do homenageado, a doação de busto, monumento ou placa alusiva a ser instalada no Conjunto Residencial citado no art. 1º desta Lei.*

*Parágrafo único. Os bustos, monumentos ou placas referidos no caput deste artigo deverão ser confeccionados de acordo com as especificações e requisitos estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, sendo todos os custos arcados com exclusividade pela família do homenageado.”*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239, que versa sobre a impossibilidade de nomeação de qualquer obra pública com nome de pessoas vivas, da Constituição Estadual, visto que o homenageado, conforme exposto na justificativa do projeto de lei, faleceu.

Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com as alterações acima sugeridas.

**Antônio Moraes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1089/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, com o substitutivo apresentado pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer Nº 3774/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2013**  
**Autor: Tribunal de Justiça do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZATÓRIO-FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 96, II, “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 48, V, “C” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que visa dispor sobre a criação e transformação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado.

Foram apresentadas as seguintes justificativas:

*“A criação e transformação de funções gratificadas, tem como escopo atender ao princípio constitucional da eficiência (art.37, caput, da Constituição da República), norteador de todo o serviço público, e à determinação contida no art. 1º da Resolução nº 160, de 19 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, relativa à criação obrigatória do Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), órgão vinculado à VICE-PRESIDÊNCIA do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no âmbito das estruturas administrativas dos Tribunais, conforme contido no art. 3º, da Lei Estadual nº 14.652, de 04 de maio de 2012, e pelo art. 2º, da Lei Estadual nº 14.653, de 04 de maio de 2012, a outros Órgãos da Administração do Poder Judiciário Estadual, constitui medida de aprimoramento das atividades meio, máxime aquelas funções agora alocadas na Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça.*

*No anexo único estão definidas as funções gratificadas criadas para o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER), da Vice-Presidência.*

*O presente Projeto segue instruído com a repercussão financeira para a criação de cargos e funções gratificadas nele tratados.*

*Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Casa o presente Projeto de Lei, visando a otimização das atividades administrativas e, em derradeira análise, à satisfação da população destinatária da jurisdição estatal e fim precípua da Administração da Justiça, confiante esta Presidência no acolhimento e apoio desse Augusto Poder Legislativo à presente proposição.”*

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressalto que o Poder Judiciário Estadual goza de autonomia administrativa e financeira, a qual é garantida constitucionalmente e exercida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Portanto, ele possui legitimidade para propor à Assembléia Legislativa projetos de lei que visem a organizar suas secretarias e serviços auxiliares, a criar e extinguir cargos e a fixar os vencimentos dos servidores que exercem as atividades auxiliares, dentre outras funções, nos termos do do 96, II, “b”, da Constituição Federal e do art. 48, V, “c” da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“Art. 96. Compete privativamente:*

*.....*

*II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:*

*.....*

*b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver,“*

*“Art. 48 A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:*

*V – propor à Assembléia Legislativa:*

*.....*

*c) a criação e extinção de cargos, inclusive de juiz, bem como de comarcas;“*

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

**Rodrigo Novaes**  
Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1275/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente: Raquel Lyra.**  
**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer N° 3775/2013

**Projeto de Resolução nº 1278/2013**  
**Autor:** Deputada Terezinha Nunes

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O PRÊMIO DE PREFEITURA AMIGA DAS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA EXCLUSIVA* DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 14, III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUSBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1278/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que visa instituir o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, e dá outras providências. O projeto de resolução em referência tramita sob o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada nos art. 16, VI, da Constituição Estadual e no art. 184, III do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria encontra-se inserita na **competência exclusiva** da Assembleia Legislativa, conforme estabelece o art. 14, III, da Carta Estadual, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 14. Compete exclusivamente à Assembleia Legislativa: *(Omissis)*

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

O Prêmio de Prefeitura Amiga das Mulheres é destinado às prefeituras do Estado que incentivam o desenvolvimento de políticas públicas em prol da igualdade de gênero, viabilizando a estruturação de ações afirmativas em favor das mulheres.

A justificativa da Proposição ora em análise destaca o seguinte:

*“(…) Tal compreensão, embora já pacificada no âmbito do Governo Federal e do Governo Estadual, por meio das ações de suas respectivas Secretarias, demanda uma aproximação maior no âmbito dos municípios, sendo viável, inclusive, a viabilização de boas práticas que tenham como propósito promover políticas capazes de empoderar as mulheres no exercício de sua cidadania. Sendo o município o agente catalisador das ações de maior impacto na vida de suas populações, em virtude de sua natureza político-administrativa, é de bom alvitre o estímulo às ações que proporcionem o investimento em políticas públicas em favor das mulheres, visando, assim, garantir o pleno exercício de seus direitos.”* Ressalte-se, ainda, que inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição em comento, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

#### **SUBSTITUTIVO Nº 01/2013** **AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1278/2013**

***Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Resolução nº 1278/2013.***

***Art. 1º O Projeto de Resolução nº 1278/2013 passa a ter a seguinte redação:***  
***“Ementa: Institui o Prêmio Município Amigo da Mulher, e dá providências correlatas.***

*Art. 1º Fica instituído o Prêmio Município Amigo da Mulher, destinado a agradecer os Municípios do Estado de Pernambuco que desenvolvam políticas públicas em favor das mulheres.*

*§1º Para fins de concessão do prêmio mencionado no caput deste artigo serão avaliados os seguintes aspectos:*

*I – quantitativo de cargos públicos de primeiro escalão ocupados por mulheres;*

*II – execução de projetos e ações voltadas a:*

*a) melhoria do atendimento à saúde da mulher;*

*b) enfrentamento da violência contra a mulher e*

*c) erradicação do analfabetismo e elevação da escolaridade e da qualificação profissional da mulher.*

*§2º Serão condecorados 04 (quatro) municípios, sendo cada um representante das seguintes regiões do Estado: Metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão.*

*§3º Somente poderão ser indicados Municípios que possuam Organismo de Políticas para as Mulheres devidamente institucionalizado, autônomo ou vinculado diretamente ao gabinete do Chefe do Executivo.*

*Art. 2º O prêmio será concedido anualmente, em conjunto, pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ou seu eventual substituto, e pela Secretária Estadual da Mulher, durante reunião solene, convocada nos termos do Regimento Interno, a realizar-se sempre no mês de março, durante as atividades do Dia Internacional da Mulher.*  
*Art. 3º As indicações dos Municípios concorrentes ao prêmio poderão ser realizadas:*  
*I – pelos(as) Deputados(as) Estaduais,*  
*II – pela Secretária Estadual da Mulher.*

*Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, será observado o limite de 1 (uma) indicação de Município por Deputado(a) Estadual.*

*Art. 4º Para fins de apreciação das indicações, será constituída uma Comissão Paritária, formada por 03 (três) membros da Comissão da Mulher da Assembleia Legislativa de Pernambuco e por 03 (três) membros da Secretaria Estadual da Mulher.*  
*Parágrafo Único. A Comissão definirá sobre seu funcionamento, presidência e a pontuação dos critérios mencionados no Parágrafo Único, do Art. 1º desta Resolução.*

*Art. 5º A Comissão escolherá, anualmente, 04 (quatro) Municípios, sendo um de cada região especificada no §2º, do Art. 2º desta Resolução.*  
*Art. 6º O prêmio será composto por um diploma e um troféu, confeccionados pela Assembleia Legislativa de Pernambuco.*  
*Art. 7º Os nomes dos Municípios agraciados serão enviados pela Comissão para aprovação pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco.*  
*Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1278/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes.

**Raquel Lyra**  
**Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1278/2013, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, com as alterações propostas pelo relator.

#### **Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente em exercício: Ângelo Ferreira.**

**Relator : Raquel Lyra.**

**Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Augusto César, Raquel Lyra, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer N° 3776/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013**  
**Autor:** Governador do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ESTABELECEER NORMAS DE COFINANCIAMENTO DE CUSTEIO E DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES PERNAMBUCANAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE’S, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, XII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA *COMPETÊNCIA MATERIAL* COMUM DA UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA CUIDAR DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA PÚBLICA. NOS TERMOS DO ART. 23, II, DA CARTA MAGNA. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 1292/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado através da Mensagem n° 010/2013, de 22 de fevereiro de 2012.

A proposição em análise objetiva estabelecer normas de cofinanciamento de custeio e manutenção das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada – UPAE’s, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Segundo explicitado na Mensagem Governamental, *“As unidades de saúde supracitadas, além do objetivo mais específico de ampliar o atendimento ambulatorial nas mais diversas especialidades médicas e os procedimentos diagnósticos de média complexidade, como consultas, exames e cirurgias correspondentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Estado, fortalecem a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária e garantem a continuidade do serviço médico em todos os níveis de orientação e cuidados.”*

O Estado, por meio da Secretaria de Saúde, ficará responsável pela construção e aquisição dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento das UPAE’s, assim como a administração, o controle e a prestação dos serviços de saúde. O custeio e a manutenção das unidades poderão ser compartilhados entre o Estado e os Municípios de cada Região de Saúde, a partir de convênios a serem celebrados com os referidos entes federativos.

O projeto tramita em regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, § 1º, VI, da Constituição Estadual e no art. 194, § 1º, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserita na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **proteção e defesa da saúde**, conforme prescrito no art. 24, XII, da Constituição Federal, bem como na **competência material comum** da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para **cuidar da saúde e assistência pública**, nos termos do art. 23, II, da Carta Magna.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI, da Constituição Estadual, *in verbis*: *“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

*§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:*

*VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, de autoria do Governador do Estado.

#### **Ricardo Costa** **Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1292/2013, de autoria do Governador do Estado.

#### **Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente:** Raquel Lyra.

**Relator :** Ricardo Costa.

**Favoráveis os (7) deputados:** Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Waldemar Borges.

## Parecer N° 3777/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2013**  
**Autoria:** Deputado Henrique Queiroz

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALIENAÇÃO PARENTAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, que visa dispor sobre a criação da Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental e dar outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserita na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

#### **SUBSTITUTIVO N° 01/2013** **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1297/2013**

***Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2013.***

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2013 passa a ter a seguinte redação:*

***“Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental e dá outras providências.***

*Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental a realizar-se, anualmente, na última semana do mês de abril.*

*Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei , entende-se por alienação parental a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010.*

*Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos sobre Semana Estadual de Conscientização sobre a Alienação Parental, a exemplo de debates, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente Lei, tomando-a mais efetiva no Estado de Pernambuco.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, nos termos do substitutivo acima proposto.

#### **Teresa Leitão** **Deputada**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1297/2013, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

#### **Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente:** Raquel Lyra.

**Relator :** Teresa Leitão.

**Favoráveis os (7) deputados:** Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.

## Parecer N° 3779/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013**  
**Autor:** Deputado Pastor Cleiton Collins

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA DO MILITAR MÚSICO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º,

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, COM A EMENDA MODIFICATIVA PROPOSTA PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa instituir, no calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia do militar músico. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserita na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

*“Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

No entanto, apesar de louvável a iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias:

#### **SUBSTITUTIVO N° 01/2013** **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1305/2013**

***Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013.***

*Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013 passa a ter a seguinte redação:*

***“Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Militar Músico.***

*Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o dia do Militar Músico a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de novembro.*

*Art. 2º O “Dia do Militar Músico” não será considerado feriado civil.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Cumprе registrar, por fim, que inexistem vícios de constitucionalidade ou legalidade nas disposições da proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, com o substitutivo acima proposto.

#### **Antônio Moraes** **Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1305/2013, de autoria Deputado Pastor Cleiton Collins, com o substitutivo proposto pelo relator.

#### **Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.**

**Presidente:** Raquel Lyra.

**Relator :** Antônio Moraes.

**Favoráveis os (7) deputados:** Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.

## Parecer N° 3780/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2013**  
**Autor:** Tribunal de Justiça do Estado

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZATÓRIO-FUNCIONAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA DE INICIATIVA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 96, II, “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 48, V, “C” DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que visa dispor sobre a criação de cargos no âmbito da estrutura organizatório-funcional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dar outras providências.

Foram apresentadas as seguintes justificativas:

*“1. A presente proposição fundada, objetivamente, no princípio constitucional da isonomia, objetiva suprir a omissão da Lei Complementar nº 202, de 3 de abril de 2012, em ordem a manter a igualdade de tratamento entre os desembargadores, especialmente*

*no que diz respeito às condições materiais de exercício de sua atividade.*

*2. Isso, em virtude da Lei Complementar Estadual nº 202, de 3 de abril de 2012, ao aumentar a composição do Tribunal de Justiça do Estado, majorando-a dos outrora 39 (trinta e nove) para os atuais 42 (quarenta e dois) desembargadores, mantida a correta determinação de não mais criar cargos novos do cargo em extinção de Agente de Transporte e Segurança, símbolo PJC-VI, não cuidou, contudo, de criar os correspondentes 3 (três) cargos de Secretário Adjunto de Desembargador para atender aos gabinetes dos desembargadores mais modernos; disso advindo, pois, tratamento anti-isonômico, de vez que a estrutura organizatório-funcional dos gabinetes dos desembargadores mais antigos dispõe de cargo (Secretário Adjunto de Desembargador) e função gratificada (Função Gratificada de Motorista, sigla FGM) não previstos na estrutura organizatório-funcional interna dos gabinetes dos novéis desembargadores.*

*3. Acrescente-se, por relevante, ao cabo, que, como requisito de investidura para o novel cargo de Secretário Adjunto de Desembargador, prevê-se a exigência de “nível médio completo”, sendo a remuneração idêntica àquela que atualmente é percebida pelos Agentes de Transporte e Segurança.*

*4. Na enseada dessas considerações, esta Presidência confia no acolhimento e apoio desse agosto Poder Legislativo à presente proposição.”*

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual c/c art. 194, III, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Inicialmente, ressaltó que o Poder Judiciário Estadual goza de autonomia administrativa e financeira, a qual é garantida constitucionalmente e exercida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Portanto, ele possui legitimidade para propor à Assembléia Legislativa projetos de lei que visem a organizar suas secretárias e serviços auxiliares, a criar e extinguir cargos e a fixar os vencimentos dos servidores que exercem as atividades auxiliares, dentre outras funções, nos termos do no 96, II, “b”, da Constituição Federal e do art. 48, V, “c” da Constituição Estadual, *in verbis*:

“*Art. 96. Compete privativamente:*

.....

*II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:*

.....

*b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;”*

“*Art. 48 A autonomia administrativa será assegurada ao Poder Judiciário estadual, através do Tribunal de Justiça, competindo-lhe:*

*V – propor à Assembléia Legislativa:*

*c) a criação e extinção de cargos, inclusive de juiz, bem como de comarcas;”*

Posto isso, cumpre informar que o estudo acerca dos impactos financeiros decorrentes desta proposição deverão ser apreciados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, à qual competirá analisar os aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal e das leis orçamentárias, nos termos do art. 96, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1306/2013, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.</b>
--

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Ricardo Costa.**
**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer N° 3781/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2013**
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS – CEHAB A DOAR IMÓVEL QUE INDICA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1313/20123, de autoria do Governador do Estado, que objetiva colher autorização legislativa para doação de imóvel urbano à Sra. Maria Luísa Ferreira do Nascimento.

A referida doação de imóvel, localizada na Rua Mossoró, bairro do Bongí, Recife/PE, tem como objetivo garantir o direito humano à moradia digna da beneficiária e de suas filhas, bem como preservar o paradigma de obstinação e perseverança que o falecido filho da beneficiária, ALCIDES DO NASCIMENTO LINS, legou ao povo pernambucano.

Segundo a Mensagem nº 014/2013, “*A beneficiária, uma mulher de*

*origem pobre, chefe de família e ex-catadora de lixo, vivenciou as agruras mais amargas de uma vida marcada por privações, tendo testemunhado a severidade com que a fome atingiu seus quatro filhos, sem jamais ter cogitado trilhar o caminho da desesperança. Manteve a cabeça erguida e, com brava dignidade, aliada à incrível determinação para suplantar adversidades, assegurou aos filhos um ambiente familiar voltado para a educação e para o cultivo dos mais virtuosos valores. Foi nesse enredo de vida que ALCIDES DO NASCIMENTO LINS, filho primogênito da beneficiária, aluno forjado na rede pública de ensino, ingressou na Universidade Federal de Pernambuco, no curso de Biomedicina, superando a aridez aparentemente infértil de uma infância pobre, honrando a sabedoria contida na criação materna e se tornando um notável exemplo de resiliência para todo o povo brasileiro. Lamentavelmente, a brilhante jornada de ALCIDES foi interrompida de forma violenta e brutal com seu assassinato, no dia 05 de fevereiro de 2010. Assim, as circunstâncias dessa tragédia compelem o Estado de Pernambuco, por meio da CEHAB, a prover meios de proteção para a família inocentemente atingida, de forma que a presente proposição objetiva garantir o direito humano à moradia digna da beneficiária e de suas filhas, bem como preservar o venerável paradigma de obstinação e perseverança que ALCIDES DO NASCIMENTO LINS legou a todos nós.”*

O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência, conforme autoriza o art. 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder, arrendar bens imóveis do Estado e receber doações com encargos.

No caso, o Estado de Pernambuco propõe autorizar a Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB a doar imóvel localizada na Rua Mossoró, bairro do Bongí, Recife/PE, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único.

Não vislumbro quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição ora em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1313/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.</b>
--

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Ângelo Ferreira.**
**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer N° 3782/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2013**
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE MORENO, NESTE ESTADO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 2º, DA LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995, À COMPENSAÇÃO DA VEGETAÇÃO SUPRIMIDA, COM A PRESERVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ECOSSISTEMA SEMELHANTE. CORRESPONDENTE ÀS ÁREAS DEGRADADAS, NO MÍNIMO, COM IDÊNTICA EXTENSÃO FÍSICA. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2013, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área de 53,43 ha (cinquenta e três hectares e quarenta e três ares) de vegetação nativa típica área do Bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Moreno, para fins de viabilizar a obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Jaboatão, caracterizada como de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 37.073, de 2 de setembro de 2011.

Conforme informado na Mensagem nº 015/2013, de 1º de março de 2013, a proposta se faz necessária à viabilização da obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Jaboatão, caracterizada como de utilidade pública conforme Decreto nº 37.073, de 2 de setembro de 2011.

O projeto tramita sob regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Observa-se ainda que o pré falado projeto prevê, em seu artigo 2º, expressamente a exigência contida no art. 8º, § 2º, da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, no sentido de que a supressão de vegetação fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, correspondente às áreas degradas, no mínimo, com idêntica extensão física. Dispõe o citado dispositivo legal:

“*Art. 8º É proibida a supressão parcial ou total da vegetação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam Estado nenhuma outra alternativa de área de uso.*

.....

*§ 2º A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos,*

*anteriormente a conclusão da obra.”*

Ressalte-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 3º do mencionado projeto de lei ordinária, “*A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que, acompanhará todas as fases técnicas da obra”.*

Inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Augusto César</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1314/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.</b>
--

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Augusto César.**
**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer N° 3783/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2013**
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NOS MUNICÍPIOS DE IPOJUCA E DE ESCADA, NESTE ESTADO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 2º, DA LEI Nº 11.206, DE 31 DE MARÇO DE 1995, À COMPENSAÇÃO DA VEGETAÇÃO SUPRIMIDA, COM A PRESERVAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE ECOSSISTEMA SEMELHANTE, CORRESPONDENTE ÀS ÁREAS DEGRADADAS, NO MÍNIMO, COM IDÊNTICA EXTENSÃO FÍSICA. ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2013, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar a supressão de vegetação de preservação permanente na área de 175,58 ha (cento e setenta e cinco hectares e cinquenta e oito ares) de vegetação nativa típica do Bioma Mata Atlântica, localizada nos Municípios de Ipojuca e de Escada, neste Estado. Conforme informado na Mensagem nº 016/2013, de 1º de março de 2013, a proposta se faz necessária à viabilização da obra de implantação da Barragem de Acumulação do Rio Ipojuca, caracterizada como de utilidade pública conforme Decreto nº 36.316, de 15 de março de 2011. O projeto tramita sob regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Observa-se ainda que o pré falado projeto prevê, em seu artigo 2º, expressamente a exigência contida no art. 8º, § 2º, da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, no sentido de que a supressão de vegetação fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, correspondente às áreas degradas, no mínimo, com idêntica extensão física. Dispõe o citado dispositivo legal:

“*Art. 8º É proibida a supressão parcial ou total da vegetação permanente, salvo quando necessário a execução de obras, planos ou projetos de utilidade pública ou interesse social e não existam Estado nenhuma outra alternativa de área de uso.*

.....

*§ 2º A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser composta com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”*

Ressalte-se, ainda, que, conforme dispõe o art. 3º do mencionado projeto de lei ordinária, “*A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá supressão de vegetação permanente somente será iniciada depois de ultimado o licenciamento por parte da Agência Estadual do Meio Ambiente - CPRH, que acompanhará todas as fases técnicas da obra”.*

Inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Ângelo Ferreira</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1315/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.</b>
--

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Ângelo Ferreira.**
**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

### Recife, 13 de março de 2013

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, PARA APLICAÇÃO NO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2013, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 017/2013, de 01 de março de 2013, que visa abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2013, crédito suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS, para aplicação no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes de superávit financeiro do exercício de 2012, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos “0126 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos”, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1316/2013, de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.</b>
--

**Presidente: Raquel Lyra.**
**Relator : Rodrigo Novaes.**
**Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.**

## Parecer N° 3785/2013

**Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2013**
**Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR O MUNICÍPIO DE JATOBÁ “CAPITAL ESTADUAL DA TILÁPIA” NO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães que visa declarar o município de Jatobá “Capital Estadual da Tilápia” no Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se insera na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são*

*reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“*Art. 25. ....*

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Ademais, é importante esclarecer que a proposição ora em análise não fere a autonomia municipal, posto apenas tem por objetivo criar um simbolismo no tocante ao título de capital do Estado de Pernambuco, tema absolutamente afeto às competências estaduais.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

<p style="text-align:center"><b>SUBSTITUTIVO N° 01/2013</b></p> <p style="text-align:center"><b>AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1317/2013</b></p>
<p><b>Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2013.</b></p>

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2013 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Confere ao Município de Jatobá o título de “Capital Estadual da Tilápia”.*

*Art. 1ª Fica conferido ao Município de Jatobá o título de “Capital Estadual da Tilápia”.*

*Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, nos termos do substitutivo acima proposto.

<p style="text-align:center"><b>Teresa Leitão</b></p> <p style="text-align:center"><b>Deputada</b></p>
--

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1317/2013, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, nos termos do substitutivo acima proposto.

<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 12 de março de 2013.</b></p>
<p><b>Presidente: Raquel Lyra.</b></p> <p><b>Relator<span> </span>: Teresa Leitão.</b></p> <p><b>Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Teresa Leitão, Zé Maurício.</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Parecer N° 3786/2013</b></p>
A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:
<p><b>Ementa:</b> Institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios – SPPV do Estado de Pernambuco.</p>

Art. 1º Fica instituído o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade Municípios – SPPV, com o objetivo de identificar os Municípios que atendam os critérios de prevenção e redução da criminalidade definidos nesta Lei.

Art. 2º Os Municípios serão contemplados com o SPPV se cumulativamente observarem:

I – manutenção de pelo menos 30% (trinta por cento) dos alunos do primeiro ao nono ano do ensino fundamental matriculados em regime de tempo integral;

II - criação do Comitê Gestor do Pacto pela Vida Municipal, conforme disciplinado em decreto do Poder Executivo, seguindo as diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP para a formação dos Gabinetes de Gestão Integrada Municipal - GGIM;

III – emprego diurno e noturno da guarda municipal motorizada, além dos responsáveis pelo trânsito, nos principais logradouros, conforme o disposto no § 1º, observado o seguinte efetivo mínimo:

a) Municípios com mais de quatrocentos mil habitantes: 400 (quatrocentos) guardas municipais;

b) Municípios com mais de cem mil habitantes até quatrocentos mil habitantes: 80 (oitenta) guardas municipais; e

c) Municípios com até cem mil habitantes: 40 (quarenta) guardas municipais;

IV - iluminação dos logradouros previstos no inciso III com lâmpadas de vapor metálico, conforme decreto do Poder Executivo;

V - monitorização eletrônica dos logradouros previstos no inciso III com central de câmeras, conforme decreto do Poder Executivo;

VI - instituição, coordenação e manutenção de sistema de atendimento socioeducativo, contendo plano e programa municipal de atendimento socioeducativo em meio aberto nos termos da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

VII - proibição da realização de eventos públicos, com exceção do carnaval, no horário entre duas horas e seis horas.

§ 1º Os logradouros de que trata o inciso III serão sugeridos pelo Comitê Gestor do Pacto pela Vida Municipal e validados pelo Comitê Gestor do Pacto pela Vida Estadual, observando-se a valorização e recuperação dos espaços públicos e o número de ocorrências policiais registradas.

§ 2º O SPPV será concedido por decreto do Poder Executivo e renovado anualmente, até o mês de maio, devendo-se observar, para efeito da concessão e renovação, o atendimento dos requisitos previstos nesta Lei até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º A partir do exercício de 2015, a circunstância de o Município possuir o SPPV deve ser incluída entre os critérios de distribuição da parcela da receita do ICMS que cabe aos Municípios, de que trata a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align:center"><b>Aglailson Júnior</b></p> <p style="text-align:center"><b>Deputado</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de março de 2013.</b></p>

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Aglailson Júnior.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.**

## Parecer N° 3787/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1293/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Institui premiações aos municípios que obtiverem o maior índice IDEB no âmbito de cada Gerência Regional de Educação – GRE, para atendimento do Programa Juntos por Pernambuco pela Educação.

Art. 1º Ficam instituídas, para os municípios que obtiverem o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no âmbito de cada Gerência Regional de Educação – GRE, as seguintes premiações:

I - entrega, pelo Estado de Pernambuco, de um ônibus para transporte escolar rural, no âmbito de cada Gerência Regional de Educação – GRE, ao município que obtiver, em 2013, o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, aferido pelo INEP/MEC; e

II – entrega, pelo Estado de Pernambuco, de *Tablets* aos professores efetivos que integrem a rede de ensino daqueles municípios ganhadores da premiação referida no inciso I.

§ 1º As premiações serão concedidas por Decreto.

§ 2º Para a concessão da premiação de que tratam os incisos I e II do *caput*, serão tomados como referência os resultados obtidos no ano letivo de 2013.

Art. 2º É condição essencial, para a concessão das premiações mencionadas nos incisos I e II do art. 1º, a assinatura prévia, pelos Municípios contemplados, do termo de adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar, instituído pela Lei nº 13.463, de 9 de junho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align:center"><b>Aglailson Júnior</b></p> <p style="text-align:center"><b>Deputado</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de março de 2013.</b></p>

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Aglailson Júnior.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.**

## Parecer N° 3788/2013

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1295/2013, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Institui a Política Estadual de Convivência com o Semiárido.

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Convivência com o Semiárido, nos termos da presente Lei.

Art. 2º A Política Estadual de Convivência com o Semiárido tem como objetivo geral estabelecer diretrizes básicas para a implementação de políticas públicas permanentes no meio rural de Pernambuco, na perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, assegurando às populações locais os meios necessários à convivência com as condições adversas do clima Semiárido, especialmente nos períodos de longas estiagens.

Art. 3º A Política Estadual de Convivência com o Semiárido deve ser implementada a partir das seguintes diretrizes:

I – estímulo aos municípios, por meio de parcerias com o Governo do Estado, à criação e à implementação de Políticas Municipais de Convivência com o Semiárido, como meio de consolidação da Política Estadual instituída por esta Lei;
II – universalização do acesso à água, observando-se o seguinte:

a) entende-se, por universalização do acesso à água, que toda família residente no meio rural, que se enquadre nos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, Lei da Agricultura Familiar, deve ter assegurada uma fonte de água para consumo humano, notadamente para beber e cozinhar, priorizando o aproveitamento dos recursos hídricos locais como forma de potencializar o uso dos mananciais e águas subterrâneas existentes;

b) a estratégia da Política Estadual de Convivência com o Semiárido para promover o acesso à água no meio rural tem como princípio fundamental assegurar:

1. água para beber e demais usos domésticos;

2. água para a comunidade;

3. água para a produção de alimentos e dessedentação animal;

4. água para emergência;

5. água para o meio ambiente;

c) o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos e da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, deve adotar estratégias de ação, em caráter permanente, para promover a universalização do acesso à água no meio rural, considerando as diferentes tecnologias de captação, armazenamento e distribuição de água;

III – monitoramento climático, devendo o Programa de Monitoramento Hidrológico, de Tempo e Clima, da Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC, incorporar ações de capacitação da população rural residente nos municípios do Semiárido sobre as questões inerentes à previsão meteorológica e outras aspectos relacionados ao clima;

IV – educação contextualizada, devendo ser estabelecido, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, programa de formação contínua em Educação para a Convivência com o Semiárido para todos os professores das escolas da Rede Estadual localizadas nos municípios do Semiárido Pernambucano, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como com os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN;

V – estruturação fundiária, conferindo-se caráter permanente à Política de Regularização Fundiária, de forma a possibilitar a titularização de todas as propriedades rurais da agricultura familiar, conforme enquadramento estabelecido pela Lei Federal nº 11.326, de 2006, ampliando a parceria com o Governo Federal, com vistas a consolidar a política já iniciada pelo Instituto de Terras e Reforma Agrária do estado de Pernambuco – ITERPE na busca da universalização da regularização fundiária;

VI – assistência técnica e extensão rural – ATER, mediante:

a) criação de programa de formação contínua para os profissionais de ATER, que permita o aprimoramento dos seus serviços, adotando-se os princípios da agroecologia, de forma a atender às especificidades da convivência com o Semiárido, com atendimento específico para os agricultores familiares, com o objetivo de estimular a produção e a comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos;

b) criação de banco de dados, sob responsabilidade do Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA, a partir da identificação e sistematização de experiências exitosas em convivência com o Semiárido, tornando público e irrestrito o respectivo acesso;

c) estabelecimento de ações continuadas de assistência técnica, voltada ao incentivo à estocagem de forragem para os rebanhos, considerando-se as diversas tecnologias existentes, priorizando:

- o incentivo ao plantio de palma forrageira, produzindo-se e disponibilizando-se variedades resistentes à cochonilha (carmim e de escamas), como forma de repor a área cultivada de palma forrageira no Estado de Pernambuco;
- a implantação de unidades de produção de forragem irrigada, a partir de poços tubulares, açudes e barragens, de forma a estabelecer uma reserva estratégica de forragem para os períodos de estiagem prolongada;
- a adoção, no Programa de Distribuição de Sementes do Governo do Estado, de estratégia de implantação de Bancos de Sementes Comunitários, incentivando-se a produção de sementes crioulas, com gestão sob responsabilidade das organizações sociais comunitárias (associações), como forma de promover a recuperação e a ampliação do patrimônio genético adaptado às condições do Semiárido;

Art. 4º São instrumentos da Política Estadual de Convivência com o Semiárido:

I – o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP, criado pela Lei nº 12.523, de 30 de dezembro de 2003;

II – a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, instituída pela Lei n° 14.090, de 17 de junho de 2010;

III – a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca – instituída pela Lei nº 14.091, de 17 de junho de 2010;

IV – o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, elaborado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-PE.

Art. 5º O Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Pernambuco – CDS/PE, criado pelo Decreto nº 30.351, de 11 de abril de 2007, deve funcionar como espaço de discussão, apresentação e aprovação dos planos de ação, programas e projetos inerentes à Política Estadual de Convivência com o Semiárido.

Art. 6º Compete à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – SARA, por meio da Secretaria Executiva da Agricultura Familiar – SEAF e demais órgãos vinculados, a execução da Política Estadual de Convivência como o Semiárido, em articulação com as demais Secretarias, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, devendo criar, na sua estrutura organizacional, a Diretoria de Convivência com o Semiárido, responsável pelo monitoramento das ações previstas nesta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p style="text-align:center"><b>Aglailson Júnior</b></p> <p style="text-align:center"><b>Deputado</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Redação Final, em 12 de março de 2013.</b></p>

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Aglailson Júnior.**

**Favoráveis os (5) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.**

<p style="text-align:center"><b>Indicações</b></p>
--

## Indicação N° 5799/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente Apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique

Accioly Campos, ao Excelentíssimo Sr Prefeito do Município de Sirinhaém, Franz Araújo Hacker, no sentido que seja realizada, com a máxima brevidade a obra de serviços de limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário na rua Prefeito Uchôa Cavalcante Centro, no Município de Sirinhaém/PE .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos,com endereço na Av Agamenon Magalhães nº200-Salgadinho, Olinda/PE- BR CEP:50010-982. A Excelentíssima Serª Prefeito, do município de Sirinhaém, Franz Araújo Hacker, na Avenida Maques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000,a Excelentíssima Senhora vice-Prefeita, do Município de Sirinhaém, Débora Maria da Fonseca Souza Menezes,com endereço na Avenida Marques de Olinda, S/N, Centro,Sirinhaém/PE,CEP: 55580-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Ricardo Sérgio Lacet Pessoa, com endereço na Avenida Marques de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, José Amaro Mendes Pereira Filho, na Avenida Marques de Olinda S/N Centro Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Rodrigo Ribeiro de Oliveira, na Avenida Marques de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Eronildo Ramos da Silva, na Avenida Marques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Inaldo José Soares da Silva, na Avenida Marques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Antonio Firmino Alves Neto, na Avenida Marques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Domítilio Bezerra de Andrade, na Avenida Marques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Eduardo José da Silva, na Avenida Marques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Adelson Euzébio dos Santos, na Avenida Marques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Excelentissimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sirinhaém, Oilmipo Machado Gouveia Lins Filho, na Avenida Marques de Olinda, s/n, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da Celpe – Cia. Energética de Pernambuco – Grupo Neoenergia em Pernambuco, Dr Luiz Antônio Ciarlini, na Avenida João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife/PE,CEP. 50.050-902, a Sra Amara Gouveia de Oliveira, na Rua cinco de Novembro, 107, bairro de Afogados, Recife/PE, CEP 50770-310, a Sra Amara Luiza da Silva, na rua prefeito Uchôa Cavalcante, 210, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, ao Sr André Veras da Silva, na rua prefeito Uchôa Cavalcanti, 210, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, a Srª Joseane Veras da Silva, na rua prefeito Uchôa Cavalcante, 210, Centro, Sirinhaém/PE CEP 55580-000. Ao Sr Thiago Gouveia de Oliveira, na rua prefeito Uchôa Cavalcante, 210, Centro,Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, à Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sirinhaém, com endereço à Rua Laurindo Gonçalves Lima, 246 – Novo Sirinhaém –Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230; à Direção da Rádio C Atividade, com endereço à Rua Outeiro do Livramento, s/n, Centro, Sirinhaém/PE, CEP50030-230, à Direção da Rádio Comunitária Astral FM, com endereço à Rua Santalnés, s/n, Centro, Santo Amaro, Sirinhaém/PE, CEP 50030-230 e a Direção daRádio C Atividade, com endereço à Lot. Novo Outeiro, S/N, Outeiro do Livramento, Sirinhaém/PE – CEP: 50030-230, ao Sr Rodolfo Luiz Urquiza, na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante, Nº 156, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, a Srª Denize Pires do Nascimento, com endereço na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante, Nº 156, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, a Srª Dulcilene Maria Da Silva,com endereço na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante, Nº 156, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55580-000, a Srª Rafaela Bandeira dos Santos,com endereço na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante Nº156 Centro Sirinhaém/PE CEP 55580-000. A Srª Rafaela Bandeira dos Santos,com endereço na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante Nº 156 Centro Sirinhaém/PE. CEP 55580-000 a Srª Maria Margaret da Silva,com endereço na rua Prefeito Uchoa Cavalcante, Nº 156 Centro Sirinhaém/PE- CEP 55580-000. A Srª Joelma Souza dos Santos,com endereço na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante Nº 156, Centro, Sirinhaém/PE. CEP 55580-000. A Srª Andrezza Paula de Albuquerque, com endereço na Rua Prefeito Uchoa Cavalcante Nº 156 Centro Sirinhaém/PE CEP55580-000. A Srª Patrícia Juliana Honorato, nº 800 Barro- Recife/PE- CEP 50900-100 . E a Srª. Waléria Almeida com endereço na Rua 97, n°219, Bairro de Maranguape I,Paulista/PE, CEP: 53441-470.

<p style="text-align:center"><b>Justificativa</b></p>
---

O pleito que ora apresentamos a Prefeitura do Município do Sirinhaém/PE, é mais uma questão de saúde pública. A limpeza e desobstrução do esgotamento sanitário na Rua Prefeito Uchôa Cavalcante, neste município,são de extrema necessidade, pois o fato de haver naquela localidade, esgotos exalando mau cheiro, correndo a céu aberto,constituí-se em um foco de doenças graves, riscos para a população que ali reside, e com as chuvas torrenciais que assolam a Cidade do Sirinhaém, contribui , ainda mais para proliferação do mosquito da Dengue.Creio que o Prefeito do Município do Sirinhaém, Franz Araújo Hacker, dará urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, pós com isso vai melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igual possível.Certo de estar plenamente justificada a presente proposição, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 5 de março de 2013.**

<p style="text-align:center"><b>Ossésio Silva</b></p> <p style="text-align:center"><b>Deputado</b></p>
<p style="text-align:center"><b>Justificativa</b></p>

## Indicação N° 5800/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos**, DD. Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Secretário, Dr. **Ranilson Brandão Ramos**, da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, no sentido de que seja retirado o Matadouro Público da Vila Santa Maria, no Município de Araripina, devendo ser construído em outra localidade.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Genivaldo da Silva, Exmo. Sr. Vereador Aurismar Pinho Gomes, Exmo. Sr. Vereador Evlísio Mateus da Silva Cardoso, todos na Câmara Municipal com endereço à Av. Antônio de Barros Muniz, 212, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000.

<p style="text-align:center"><b>Justificativa</b></p>
---

Há anos, o Matadouro Público de Araripina foi construído na localidade onde se encontra a Vila de Santa Maria, hoje, uma das mais populosas do município. À época da construção não haviam casas naquela região, e sequer existia os inúmeros empreendimentos ao seu redor, contudo passados mais de 20 (vinte) anos, a localidade passou a ser incluída como área urbana da cidade. Destaca-se que próximo ao matadouro, já se encontra estruturas do porte do **Sesi/Senai** e também da FÁCIAGRA- Faculdade de

Ciências Agrárias de Araripina que inconcebe a permanência daquele degoladouro.

A carnagem ferê todas as normas técnicas e sanitárias e por tanto deve ser fechada e construído local mais apropriado.
Destse modo, solicitado dos meus ilustres pares, aprovação da presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 7 de março de 2013.**

<b>Raimundo Pimentel</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5801/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Dr. Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco e ao Ilmo. Sr. Dr. Gustavo Ramiro Costa Neto Diretor Geral da ESA - Escola Superior de Advocacia Professor Ruy da Costa Antunes, no sentido de que seja instalado uma sub-sede da ESA-Escola Superior de Advocacia, no Município de Araripina, Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Dr. Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco à Rua do Imperador Pedro II, 235 – Santo Antonio, 50.010-240;Ao Ilmo. Sr. Dr. Gustavo Ramiro Costa Neto Diretor Geral da ESA - Escola Superior de Advocacia Professor Ruy da Costa Antunes à Rua do Imperador Pedro II, 307 - Santo Antônio, 50.010-240, todos os endereços em Recife/PE. à Dra. Gabriela Reis, Presidente da Sub-Seccional da OAB/PE em Araripina, à Rua Coronel Antônio Modesto, 85 e à Professora Dra. Maria Darciléia Modesto, Presidente da AEDA- Autarquia Educacional do Aarape, à Rua Campus Universitário, s/n, ambos no Bairro Centro, 56.280-000, Araripina/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Criada em 29 de julho de 1993, através da Resolução nº 01/93 do Conselho Seccional, a Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Pernambuco (ESA-PE) recebeu o nome do professor Ruy Antunes.

Segundo a própria resolução, a ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PROFESSOR RUY DA COSTA ANTUNES “se destina ao aprimoramento profissional e cultural dos advogados e estagiários, tendo sede na capital do Estado e podendo ter sub-sedes nas Subseções. Parágrafo único – A ESA poderá elaborar convênios com entidades culturais e de ensino para ministrar cursos de extensão universitária, pesquisa, seminários e outras atividades afins”.

Nos últimos anos, a ESA vem colaborando diretamente para o aperfeiçoamento profissional dos advogados e colaborando na formação dos futuros profissionais do Direito.

Em 2008, a ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PROFESSOR RUY DA COSTA ANTUNES lançou o seu primeiro curso de pós-graduação, oferecendo a possibilidade de uma formação mais ampliada. Também em 2008, foi inaugurada a primeira sucursal da ESA, no município de Caruaru. Em fevereiro de 2009, foi inaugurada a sucursal da ESA em Petrolina.

É papel da escola contribuir para a formação complementar dos filiados à OAB/PE, assegurando à sociedade, com isso, o incremento qualitativo dos defensores do direito e da cidadania: os advogados. Assim, tornar-se instituição de referência no aperfeiçoamento técnico-profissional dos advogados pernambucanos, com atividades acessíveis aos profissionais da capital e do Interior do estado.

O Município de Araripina possui o polo universitário da região do Aarape, onde através da AEDA- Autarquia Educacional do Aarape, fomenta a formação de profissionais através de suas faculdades, sendo elas a FAFOPA- Faculdade de Formações de Professores do Aarape, que possui 04 (quatro) cursos de licenciatura, a FACIAGRA-Faculdade de Ciências Agrárias, com o Curso de Agronomia, e a FACISA- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, com elas a formação nos cursos de Ciências Contábeis e Bacharelado em Direito.

Atualmente, com o reconhecimento do Bacharelado em Direito, no ano de 2010, pelo CEE- Conselho Estadual de Educação do Estado, várias turmas de bacharéis em direito já foram concluídas e muitos dos seus alunos se tornaram operadores do direito, assim, sendo necessário o aprimoramento e qualificação. Ainda, a Sub-Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil para a região do Aarape é localizada no Município de Araripina, que por sua vez possui a responsabilidade de centralizar todas as ações que beneficiam os advogados.

**Sala das Reuniões, em 8 de março de 2013.**

<b>Raimundo Pimentel</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 5802/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no **sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Afrânio**. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; à Excelentíssima Senhora Prefeita de Afrânio, **Maria Lucia Mariano de Miranda**, com endereço à Rua Cel. Clementino Coelho, 203 – Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Vice-Prefeito de Afrânio, **Jose Coelho da Luz**, com endereço à Rua Cel. Clementino Coelho, 203 – Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, Vereador **Jose de Brito Araujo**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Paulo Assis Macedo Coelho**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Weidson Cavalcanti Dias**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Simão Cirineu Ramos de Brito**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Marlene de Souza Cavalcanti**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara

Municipal de Afrânio, **Leila Cristina Rodrigues Gomes**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Josival Justino da Silva**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Genilson Barbosa Rodrigues**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **João Batista de Brito Filho**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Raimundo Ferreira Cavalcanti Junior**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Jesus de Souza Rodrigues**, com endereço a Petrolina, s/n - Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000, a **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Afrânio**, com endereço a Rua Afrânio Melo Franco, 103 – Centro – Afrânio/PE – CEP: 56.360-000 e a **Presidência da Associação Comunitária Educativa e Cultural de Afrânio**, com endereço à Rua José Vicente Araújo, 50 – Centro - Afrânio/PE – CEP: 56.360-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em pauta visa incluir o município de Afrânio nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta. Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Afrânio. O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.

Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 5803/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no **sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Água Preta**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Água Preta, **Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Água Preta, **Juliete Ramalho Pontual**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Água Preta, Vereador **Elias Gonçalves de Souza**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, **José Marcos dos Santos Ferreira**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, **Edmilson Alexandre Fragoço da Silva**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, **Jose Minervino Goncalves Filho**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, **Manoel Barbosa da Silva Filho**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, **Laércio Manoel da Silva**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, **Mario de Almeida Mélo**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Água Preta, **Dalípio Alves da Silva**, com endereço à Praça dos Três Poderes, 3213 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000; e a **Presidência do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Água Preta**, com endereço à Rua David Madeira, 3697 – Centro – Água Preta/PE – CEP: 55550-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em pauta visa incluir o município de Água Preta nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta.

Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Água Preta. O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.

Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

<b>Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.</b>
<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 5804/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no **sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Recife**. Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Andre Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Rodão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bria**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilson Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A proposição em pauta visa incluir o município de Recife nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna

para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta. Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Recife. O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.

Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 5805/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no **sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Agrestina**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Agrestina, **Thiago Lucena Nunes**, com endereço à Rua Capitão Manoel Matolino, 21 – Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Agrestina, **Josué Mendes da Silva**, com endereço à Rua Capitão Manoel Matolino, 21 – Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Vereador **Jose Pedro da Silva**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **Marcos Antonio de Oliveira Silva**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **Paulo Fernando de Lima**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **José Edison da Silva**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **Adilson Tavares das Neves**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **Paulo Fernando de Lima**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **João Alves da Silva Neto**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **Edson Pedro da Silva**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Agrestina, **Sheila Maria Dionizio**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Agrestina, **Valéria Inês do Nascimento**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **Severino Jose Romão**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Agrestina, **Ivan Bulhões Araújo de Andrade**, com endereço a Rua Marechal Deodoro, 165 - Centro – Agrestina/PE – CEP: 55.495-000; e à **Presidência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agrestina**, com endereço à Rua João Deus, 5 – Centro – Agrestina/PE – CEP: 55495-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Aproposição em pauta visa incluir o município de Agrestina nas metas do projeto acima citado, com o intuito de garantir uma vida mais digna para a população que se encontra em situação de pobreza absoluta. Por assim ser, e profundamente sensibilizado com tudo o que vem acontecendo com as citadas pessoas, é que tomamos a iniciativa de solicitar às autoridades governamentais, especificamente à Excelentíssima Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, que, quando da elaboração do Plano Operativo acima discriminado, faça incluir o município de Agrestina. O atendimento a esta propositura incluirá centenas de seres humanos que hoje apenas sobrevivem, sem que possam vir a ter qualquer perspectiva de uma vida mais digna.

Na certeza de que o governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, acolherá nosso pleito, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua aprovação para o mesmo, no intuito de sua viabilização.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>

### Indicação N° 5806/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no **sentido de incluir nas metas do Projeto: Implantação do Programa Pernambuco Igual Para Todos, o município de Serra Talhada**.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Eduardo Campos**, Governador de Pernambuco, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **João Lyra Neto**, Vice- Governador de Pernambuco, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de

Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; à Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 665 - Santo Amaro - Recife/PE - CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Luciano Duque**, Prefeito do Município de Serra Talhada, com endereço à Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 - Centro Serra Talhada/PE – CEP: 56903-510; à Excelentíssima Senhora **Tatiana Duarte**, Vice-Prefeita do Município de Serra Talhada, com endereço a Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125- Centro Serra Talhada/PE – CEP: 56903-510; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Jose **Raimundo Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Francisco Pinheiro** de Barros, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Alfredo de Souza Rodrigues**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jose Jaime Inácio de Oliveira**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Leilson da Silva Gomes**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Leirson Magalhães Lisboa**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Antônio Rodrigues de Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Cicero Fernandes da Silva**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Agenor de Melo Lima**, Câmara Municipal de Vereadores de Serra Talha, com endereço a Rua Enock Ignácio de Oliveira, 1280 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE- CEP: 56912-460; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Wilson Damásio** e ao Ilmo Sr Secretário de Defesa Social, Wilson Damásio e ao Ilmo Sr Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel Luiz Aureliano, no sentido que seja intensificado as rondas das viaturas do programa “Patrulha do Bairro” na comunidade da Vila São Miguel, no bairro de Afogados, a comunidade necessitada desse reforço no policiamento para prevenir os assaltos naquela região. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, na Sede Provisória do Governo, Acesso pela Entrada Principal do Teatro Guararapes, Av. Professor Andrade Bezerra – Centro de Convenções de Pernambuco, Complexo Salgadinho, Olinda/PE, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Armando Monteiro, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Humberto Costa, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller -Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Jarbas Vasconcelos, com endereço na Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz- Gabinete 04 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Anderson Ferreira, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo III Gabinete 272 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Augusto Coutinho, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Bruno Araújo, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Carlos Eduardo Cadoca, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Eduardo da Fonte, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Dep. Federal Fernando Coelho Filho, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 -CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Fernando Ferro, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427- CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Gonzaga Patriota, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430- CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Incocência Oliveira, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II -Gabinete 26 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal João Paulo Lima, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Jorge Côte Real, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Chaves, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - CEP 70.160-900 Brasília/ DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Augusto Maia, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 758 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, a Excelentíssima Senhora Deputada Federal Luciana Santos, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Mendonça Filho, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Dep. Federal Paulo Rubem Santiago, com endereço na Praça dos Três Poderes–Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 423 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Pastor Eurico, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados –Anexo III Gabinete 369 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Raul Henery, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Roberto Teixeira, com endereço na Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SÉRGIO GUERRA, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sílvio Costa, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 417, CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Vilalba de Jesus, com endereço na Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Vereador Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife, com endereço na Rua Princesa Isabel, 140, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Luiz Aureliano de Barros Correia, na Praça do Derby, s/n, Derby,Recife/PE, CEP: 52.010-140, ao Ilustríssimo Senhor Chefe de Polícia Civil, Dr. Osvaldo Almeida de Moraes Júnior, na Rua da Aurora, nº 487, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, Luciano Siqueira, com endereço na Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Sistema Jornal do Comercio, na pessoa do seu

é com ocorrerem no Centro Comercial do Município do Jaboatão dos Guararapes, ações delituosas praticadas por marginais em plena luz do dia. As maiores vítimas desses bandidos são os aposentados, principalmente no período do recebimento de suas aposentadorias, quando o número das chamadas “Saída de Banco” são mais frequentes.

A instalação de Câmeras para monitorar os Centros Comerciais de Prazeres, Jaboatão Centro e Cavaleiro, facilitaria ação mais rápida dos policiais, beneficiando a população e proporcionando aos comerciantes uma segurança mais eficiente para por fim aos assaltos ocorridos com frequência.

Este ano um comerciante foi assassinado em seu estabelecimento, no horário comercial, no centro de Jaboatão.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Eduardo Porto</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5808/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos accioly , ao Exmo Sr Secretário de Defesa Social, Wilson Damásio e ao Ilmo Sr Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel Luiz Aureliano, no sentido que seja intensificado as rondas das viaturas do programa “Patrulha do Bairro” na comunidade da Vila São Miguel, no bairro de Afogados, a comunidade necessitada desse reforço no policiamento para prevenir os assaltos naquela região.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr Eduardo Henrique Accioly Campos, na Sede Provisória do Governo, Acesso pela Entrada Principal do Teatro Guararapes, Av. Professor Andrade Bezerra – Centro de Convenções de Pernambuco, Complexo Salgadinho, Olinda/PE, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Armando Monteiro, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Humberto Costa, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller -Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Jarbas Vasconcelos, com endereço na Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz- Gabinete 04 - CEP 70165-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Anderson Ferreira, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo III Gabinete 272 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Augusto Coutinho, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Bruno Araújo, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Carlos Eduardo Cadoca, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Eduardo da Fonte, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 628 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Dep. Federal Fernando Coelho Filho, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 -CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Fernando Ferro, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427- CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Gonzaga Patriota, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 430- CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Incocência Oliveira, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II -Gabinete 26 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal João Paulo Lima, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Jorge Côte Real, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Chaves, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 436 - CEP 70.160-900 Brasília/ DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal José Augusto Maia, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 758 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, a Excelentíssima Senhora Deputada Federal Luciana Santos, com endereço na Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Mendonça Filho, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Dep. Federal Paulo Rubem Santiago, com endereço na Praça dos Três Poderes–Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 423 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Pastor Eurico, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados –Anexo III Gabinete 369 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Raul Henery, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 707 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Roberto Teixeira, com endereço na Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SÉRGIO GUERRA, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Sílvio Costa, com endereço na Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 417, CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Vilalba de Jesus, com endereço na Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - CEP 70.160-900 Brasília/DF, ao Excelentíssimo Senhor Vereador Vicente André Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife, com endereço na Rua Princesa Isabel, 140, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM Luiz Aureliano de Barros Correia, na Praça do Derby, s/n, Derby,Recife/PE, CEP: 52.010-140, ao Ilustríssimo Senhor Chefe de Polícia Civil, Dr. Osvaldo Almeida de Moraes Júnior, na Rua da Aurora, nº 487, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, Luciano Siqueira, com endereço na Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Sistema Jornal do Comercio, na pessoa do seu

Diretor, Dr. Eduardo Lemos, com endereço à Rua da Fundação, 257 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-100; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. Yuri Maia Leite, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 7º andar – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51020-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Dr. Eduardo Monteiro, com endereço na Rua Marques de Olinda, 105 - 2º Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; à TV NOVA, na pessoa do Jornalista, Sr. Pedro Paulo, com endereço na Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto - Olinda/PE – CEP:53370-420; à TV TRIBUNA, na pessoa do Dr. José Carlos Pedrosa da Fonseca, com endereço na Rua Sítio Bela Vista, s/n - 2ª Perimetral Norte - Olinda/PE – CEP:53370-000; à TV UNIVERSITÁRIA, Sr. Luiz Lourenço dos Santos, com endereço na Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-200; a Excelência Vereador Alfredo José de Santana Filho, com endereço da rua Altino Nº70 Aptº 1201, Edf. Liana , Madalena, Recife/Pe, CEP: 50610/140, aos radialistas da Rádio Jornal do Comercio, Carlos Moraes, Geraldo Freire e Ednaldo Santos, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro –Recife – PE - CEP: 50040-080; aos radialistas da Rádio CBN, Mário Neto, Aldo Vilela e Ciro Bezerra, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro –Recife – PE – CEP: 50040-100; aos jornalistas do Diário de Pernambuco, Lídia Barros, Tuetoni Souto Maior, Marisa Gibson, João Alberto, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110; aos jornalistas da Folha de Pernambuco, Eduardo Monteiro, Henrique Barbosa, Ricardo Dantas Barreto, Robson Sampaio, Simone Lima e Valder Carlos, com endereço na Rua Marques de Olinda, 87 – Recife – PE – CEP: 50030-000; aos jornalistas do Jornal do Comercio, Ivanildo Sampaio, Ciro Rocha, Márcio Didier, Roberta Jungman, Ana Lúcia Andrade, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE– CEP:50040-100; ao BlogueiroMagno Martins, avenida Agamenon Magalhães, 2764 –1003 – Espinheiro – Recife – CEP: 52021-170; ao Blogueiro J amil do Melo, com endereço na Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Blogueiro Inaldo Sampaio, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife– PE – CEP: 50050-000; ao Presidente do Diário de Pernambuco, Jozel Barros, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110;ao jornalista e apresentador Samir Abou Hana, com endereço na Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP: 53370-420.

<b>Justificativa</b>

Pernambuco tem reduzido a violência através do Pacto Pela Vida e com o intuito de ajudar o governo do estado na melhoria da segurança. Sei que a comunidade da Vila São Miguel, no bairro de Afogados, vêm ressentindo de uma politica eficaz onde garanta segurança e bem estar social daquela população, desta forma, este pleito é de maior importância na urgência de seu atendimento em atendimento a antigas reivindicações de reforço no policiamento preventivo e ostensivo. Este programa que conta com viaturas bem equipadas, onde a atuação da Polícia Militar é caracterizada pelo contato direto com a população, tem o objetivo de levar mais segurança à sua família e vizinhança, no sentido de inibir e conter a onda de violência que ocorre nos dias atuais. A presença física e institucional da Polícia Militar, será um valioso escudo para a proteção e para a garantia da paz social, da vida e da integridade dos valores familiares.Diante do exposto, e na condição de Deputado com atuação naquela região,encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5809/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Accioly Campos, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Ranielson Ramos Secretário de Agricultura Secretário de Agricultura do Estado de Pernambuco, e ao Ilmo. Sr. Roberto Pereira Lins Superintendente Regional da CONAB Pernambuco no sentido de viabilizar a aquisição de cestas básicas para as populações da área de sequeiro do município de Ouricuri visando a Segurança Alimentar durante o período de estiagem.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. César de Preto, Prefeito Municipal de Ouricuri, no endereço Padre Francisco Pedro da Silva 145, CEP - 56.200-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri Vereador Valdejanio Coelho Melo, ao Exmo. Vereador Everaldo Valério albos com endereço à Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220 Centro Ouricuri, Pernambuco CEP 56200-000, ao Sr. Antonio Francisco da Silva Presidente do Sindicato Rural de Ouricuri com endereço na Rua José Tomaz de Aquino s/n, Centro CEP - 562000-000, ao Sr. Doriel Barros com endereço à Rua General Pires, 876 Santo Amaro - Recife, CEP 50050-070.

<b>Justificativa</b>

As escassas chuvas que caíram na maioria das regiões atingidas no mês de Janeiro não foram suficiente para assegurar a produção de alimentos da agricultura familiar, como feijão, milho, mandioca( para produção de farinha) , cana - de - açúcar ( para a produção de rapadura). Assegurando assim ao homem e sua família o seu sustento.

A escassez desses alimentos já é uma realidade e se não houver uma política do Poder Público para ampará-los a situação atual tende a se agravar colocando as famílias em risco.

Ante o exposto e considerando o alcance social desta proposição, solicito aos ilustres pares a sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Isabel Cristina</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5810/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eduardo Accioly Campos, Governador do Estado, e ao Exmo. Sr. Ricardo Dantas, Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, no sentido de viabilizar a colocação de extintores de incêndio nas Escolas Públicas da Rede Estadual .

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento aos Diretores(as) das Gerências Regionais de Ensino,através da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco com endereço na Av. Afonso Olindense 1513- Bloco D Várzea Recife - PE CEP- 50810-900, ao Sr. Heleno Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco - SINTEPE, com endereço à Rua General Semeão 39, Santo Amaro, Recife/PE

<b>Justificativa</b>

A questão da segurança nas instalações de ensino não pode ser descuidada é necessário um ambiente adequado e seguro, que não coloque em risco a vida dos alunos, dos profissionais que ali atuam ou mesmo de um público eventual.

Infelizmente não é essa a situação que vivenciamos na maioria das Escolas da Rede Estadual no que se refere as normas contra Incêndio. Os prédios próprios foram construídos há muitos anos e não passaram pelas adequações necessárias para reduzir riscos de incêndio. Os prédios alugados salvo algumas exceções,oferecem salas de aula improvisadas,sem qualquer medida de segurança para pânico e sinistro.

De modo geral,as Escolas estão desguamecidas dos itens mínimos de segurança notoriamente extintores de incêndio é preciso trazer à tona o debate sobre a importância da cultura da segurança nas Escolas, que vai muito além da prevenção contra a violência física e sexual.

Ante ao exposto, solicitamos a aprovação dos nossos ilustres pares,dada a relevância da proposição.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Isabel Cristina</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5811/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo a Exma. Sra. Taciana Ferreira, Presidente da CTTU, para que sinalizem a Rua Serrita, bairro de Bultrins, em Olinda - PE, instalando a placa de “Proibido Estacionar” na cidade Rua.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Taciana Ferreira, Presidente da CTTU, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 91, em Santo Amaro - Recife - PE.

<b>Justificativa</b>

Em constantes reclamações, os moradores da Rua Serrita, bairro de Bultrins, em Olinda, principalmente liderados pelo Sr. Edmilson, se queixam dos prejuízos causados pela ausência da sinalização de “Proibido Estacionar” na rua, que ocasiona um verdadeiro tumulto na região, onde veículos estacionam e congestionam o trânsito já caótico do local.

Pede-se o deferimento desta indicação, buscando ajudar e facilitar a vida do cidadão pernambucano, contando com a excelentíssima colaboração de meus pares legislativos.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Pastor Cleiton Collins</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5812/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo a Exma. Sra. Taciana Ferreira, Presidente da CTTU, para que sinalizem a Rua Joaquim Mendes da Silva, bairro de Bultrins, em Olinda - PE, instalando a placa de “Proibido Estacionar” na cidade Rua.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Exma. Sra. Taciana Ferreira, Presidente da CTTU, situada na Rua Frei Cassimiro, nº 91, em Santo Amaro - Recife - PE.

<b>Justificativa</b>

Na mesma situação da Rua Serrita, os moradores da Rua Joaquim Mendes da Silva, bairro de Bultrins, em Olinda, principalmente liderados pelo Sr. Edmilson, também queixam-se dos prejuízos causados pela ausência da sinalização de “Proibido Estacionar” na rua, que ocasiona um verdadeiro tumulto na região, onde veículos estacionam e congestionam o trânsito já caótico do local.

Pede-se o deferimento desta indicação, buscando ajudar e facilitar a vida do cidadão pernambucano, contando com a excelentíssima colaboração de meus pares legislativos.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Pastor Cleiton Collins</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5813/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Isaltino Nascimento, ao Exmo. Sr. Diretor Presidente do DER-PE, Dr. José Cavalcanti Carlos Júnior, para que **SEJA FEITO O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA PE-337, QUE LIGA O DISTRITO DE SITIO DOS NUNES AO MUNICÍPIO DE FLORES**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Prefeita de Flores, Soraya Defensora Rodrigues de Medeiros– Rua Dr. Santana Filho, 01, 56850-000; à Câmara dos Vereadores de Flores, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Onofre Souza – Rua Antônio Clemente Diniz, 37, CEP 56850-000; ao Sr. Presidente Municipal do PSD em Flores, Lázaro Medeiros Viana Costa – Rua Amazonas, 140, CEP 56850-000, Nova Flores, Flores-PE.

<b>Justificativa</b>

O Governo de Pernambuco tem realizado importante trabalho no tocante ao asfaltamento e recuperação das rodovias pernambucanas, merecendo destaque o Plano Rodoviário do Estado, levando desenvolvimento e infraestrutura para todas as regiões. Contudo, a PE-337, que é a única ligação entre o Distrito de Sítio dos Nunes e o município de Flores, sendo também caminho mais perto entre a capital pernambucana e o município de Triunfo, está bastante danificada, com buracos que põem em risco a vida dos que por ela transitam.

Portanto, dando continuidade ao plano de interiorização do desenvolvimento, importante o recapeamento da PE-337, a fim de garantir a segurança dos cidadãos que trafegam na rodovia.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2013.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5814/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Eduardo Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos, Almir Cirilo, ao Ilmo. Sr. Presidente da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, Luiz Antônio Ciarline, para que **SEJA EXECUTADO O PROGRAMA LUZ PARA TODOS NA FAZENDA APUAREMA NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**.

<b>Justificativa</b>

O Programa Luz para Todos (PLpT) foi lançado pelo Governo Federal desde 2003, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME),

operacionalizado pela Eletrobrás e executado pelas concessionárias de energia elétrica e cooperativas de eletrificação rural. Em Pernambuco, portanto, sua execução está a cargo da Companhia Energética de Pernambuco (CELPE).

A finalidade do Governo Federal com o PLPt é de acabar com a exclusão de energia elétrica no país e objetivando utilizar a energia como vetor de desenvolvimento social e econômico das comunidades rurais, contribuindo para a redução da pobreza e aumento da renda familiar.

Em Pernambuco, novas famílias da zona rural ainda estão sendo identificadas sem acesso a energia elétrica, motivo pelo qual encaminhamos este pleito, para que sejam viabilizados os meios necessários para levar o PLPt para os moradores da Fazenda Apuarema, no município de Belém do São Francisco.

**Sala das Reuniões, em 5 de março de 2013.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 5815/2013

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos Accioly, ao Exmo Sr Secretário de Defesa Social, Wilson Damásio e ao Ilmo Sr Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel Luiz Aureliano, no sentido que seja intensificado as rondas das viaturas do programa “Patrulha do Bairro” na comunidade do Coque, no bairro de São José, sei que a comunidade citada necessitada desse reforço no policiamento preventivo e ostensivo,no intuito de diminuir os assaltos que ocorrem nesta área,e assim melhorar a qualidade de vida nesta comunidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr.Eduardo Henrique Accioly Campos, na Sede Provisória do Governo, Acesso pela Entrada Principal do Teatro Guararapes, Av. Professor Andrade Bezerra – Centro de Convenções de Pernambuco, Complexo Salgadinho, Olinda/PE., ao Excelentíssimo Senhor Senador da República ARMANDO MONTEIRO, com endereço na Praça dos Três Poderes - Ala Afonso Arinos - Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República HUMBERTO COSTA, com endereço Praça dos Três Poderes, Ala Filinto Muller -Gabinete 01 - CEP 70165-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República JARBAS VASCONCELOS, Praça dos Três Poderes, Ala Senador Dinarte Mariz - Gabinete 04 - CEP 70165-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ANDERSON FERREIRA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo III Gabinete 272 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal AUGUSTO COUTINHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 835 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal BRUNO ARAÚJO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados - Anexo IV Gabinete 718 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal CARLOS EDUARDO CADÓCA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 415 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal EDUARDO DA FONTE, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 628 - CEP: 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Dep. Federal FERNANDO COELHO FILHO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 662 -CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal FERNANDO FERRO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV - Gabinete 427 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal GONZAGA PATRIOTA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 430- CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal INOCÊNCIO OLIVEIRA; Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo II -Gabinete 26 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOÃO PAULO LIMA; Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 360 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JORGE CÔRTE REAL, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 621 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ CHAVES, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 436 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal JOSÉ AUGUSTO MAIA, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 758 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; a Excelentíssima Senhora Deputada Federal LUCIANA SANTOS, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 531 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal MENDONÇA FILHO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 314 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Dep. Federal PAULO RUBEM SANTIAGO, Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 423 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PASTOR EURICO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo III Gabinete 369 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal PEDRO EUGÊNIO, Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 902 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal RAUL HENRY, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados –Anexo IV Gabinete 707 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal ROBERTO TEIXEIRA, Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 450 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SÉRGIO GUERRA, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 754 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SEVERINO NINHO, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados - Anexo III Gabinete 380 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal SÍLVIO COSTA, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 417, CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal VILALBA DE JESUS, Praça dos Três Poderes– Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 915 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal WOLNEY QUEIROZ, Praça dos Três Poderes –Câmara dos Deputados – Anexo IV Gabinete 936 - CEP 70.160-900 Brasília/DF; ao Excelentíssimo Senhor Vereador VICENTE ANDRÉ GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Recife, com endereço na Rua Princesa Isabel, 140, Boa VISTA, Recife/PE - CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Salles Damázio, na Rua São Geraldo, nº 11, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-020, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. QOPM LUIZ AURELIANO de Barros Correia, na Praça do Derby, s/n, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-140, ao Ilustríssimo Senhor Chefe de Polícia Civil, Dr. Osvaldo Almeida de Moraes Júnior, na Rua da Aurora, nº 487, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice- Prefeito da Cidade do Recife, Luciano Siqueira, com endereço NA Avenida Martin Luther King,

925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Sistema Jornal do Comercio, na pessoa do seu Diretor, Dr. Eduardo Lemos, com endereço à Rua da Fundação, 257 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50040-100; à Rede Globo, através do seu Diretor, Sr. Yuri Maia Leite, com endereço à Rua Antônio Lumack do Monte, 96 - 7ª andar – Boa Viagem - Recife/PE – CEP: 51200-350; à Folha de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Dr. Eduardo Monteiro, com endereço NA Rua Marquês de Olinda, 105 - 2ª Andar, Bairro do Recife/PE - CEP: 50030-000; à TV NOVA, na pessoa do Jornalista, Sr. Pedro Paulo, com endereço NA Rua Jornalista José Dias Raposo, nº 1.000 – Ouro Preto - Olinda/PE – CEP:53370-420; à TV TRIBUNA, na pessoa do Dr. José Carlos Pedrosa da Fonseca, com endereço à Rua Sítio Bela Vista, s/n - 2ª Perimetral Norte - Olinda/PE --53370-000; à TV UNIVERSITÁRIA, Sr. Luiz Lourenço dos Santos, com endereço NA Avenida Norte, 68 - Santo Amaro - Recife/PE – CEP:50040-200; a Excelência Vereador Alfredo José de Santana Filho, com endereço da rua Altino Nº70 Aptº 1201, Edf. Liana , Madalena, Recife/Pe, CEP: 50610/140, aos radialistas da Rádio Jornal do Comercio, Carlos Moraes, Geraldo Freire e Ednaldo Santos, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 – Santo Amaro –Recife – PE - CEP:50040-080; aos radialistas da Rádio CBN, Mário Neto, Aldo Vilela e Ciro Bezerra, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro –Recife – PE – CEP: 50040-100; aos jornalistas do Diário de Pernambuco,Lídia Barros, Tuetoni Souto Maior, Marisa Gibson, João Alberto, com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP:50040-110; aos jornalistas da Folha de Pernambuco, Eduardo Monteiro, Henrique Barbosa, Ricardo Dantas Barreto, Robson Sampaio, Simone Lima e Valder Carlos, com endereço NA Rua Marquês de Olinda, 87 – Recife – PE – CEP: 50030-000; aos jornalistas do Jornal do Comercio, Ivanildo Sampaio, Ciro Rocha, Márcio Didier, Roberta Jungman, Ana Lúcia Andrade, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro – Recife –PE– CEP: 50040-100; ao Blogueiro Magno Martins, avenida Agamenon Magalhães, 2764 –1003 – Espinheiro – Recife – CEP: 52021-170; ao BlogueiroJ amildo Melo, com endereço à Rua da Fundação, 257 – Santo Amaro - Recife – PE – CEP: 50040-100; ao Blogueiro Inaldo Sampaio, com endereço à Rua da Aurora, 885 –Boa Vista – Recife– PE – CEP: 50050-000; ao Presidente do Diário de Pernambuco, Jozel Barros com endereço à Rua do Veiga, 600 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50040-110;ao jornalista e apresentador Samir Abou Hana, com endereço à Rua do Morro do Peludo, 903 – Olinda – PE – CEP: 53370-420.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Pernambuco tem reduzido a violência através do Pacto Pela Vida e com o intuito de ajudar o governo do estado na melhoria da segurança,Sei que a comunidade do Coque, no bairro de São José, vêm ressentindo de uma política eficaz onde garanta segurança e bem estar social daquela população, desta forma, este pleito é de maior importância na urgência de seu atendimento em atendimento a antigas reivindicações de reforço no policiamento preventivo e ostensivo.Este programa que conta com viaturas bem equipadas, onde a atuação da Polícia Militar é caracterizada pelo contato direto com a população, tem o objetivo de levar mais segurança à sua família e vizinhança, no sentido de inibir e conter a onda de violência que ocorre nos dias atuais. A presença física e institucional da Polícia Militar, será um valioso escudo para a proteção e para a garantia da paz social, da vida e da integridade dos valores familiares.Diante do exposto, e na condição de Deputado com atuação naquela região,encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Ossésio Silva</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2013 de autoria do Ministério Público que dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>
<b>Deputado</b>

**Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Belinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Leonardo Dias, Manoel Santos, Mary Gouveia, Mavialê Cavalcanti, Odacy Amorim, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Teresa Leitão, Vinicius Labanca.**

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

## Requerimento N°

Requeremos à Mesa, nos termos do Parágrafo único do art. 236, do Regimento Interno, no sentido de que seja dispensado o interstício para a segunda discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1273/2013 de autoria do Tribunal de Contas que dispõe sobre o valor do subsídio dos Membros do Ministério Público de Contas e dos Auditores Substitutos de Conselhoho do Tribunal de Contas do Estado.

<b>Justificativa</b>
<b>Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.</b>
<b>Eriberto Medeiros</b>
<b>Deputado</b>

**Adalberto Cavalcanti, Adalto Santos, Aglailson Júnior, André Campos, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Augusto César, Belinho Gomes, Botafogo Filho, Claudiano Martins Filho, Diogo Moraes, Eduardo Porto, Leonardo Dias, Manoel Santos, Mary Gouveia, Mavialê Cavalcanti, Odacy Amorim, Ossésio Silva, Pastor Cleiton Collins, Pedro Serafim Neto, Ramos, Rildo Braz, Rodrigo Novaes, Sebastião Oliveira Júnior, Sebastião Rufino, Teresa Leitão, Vinicius Labanca.**

<b>DEFERIDO</b>
-----------------

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

## Requerimento N° 1916/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizada uma Reunião Solene, no dia 03 de abril do ano em curso, pela passagem dos 178 anos de instalação da 1ª Assemléia Legislativa Provincial de Pernambuco em 1º de Abril de 1835.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No início do século XIX, setores da sociedade pernambucana lutavam pela emancipação, direitos humanos e democracia. A Província mantinha sua tradição de rebeldia, inconformismo e ideias progressistas.

É nesse clima que tem lugar a Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco, em 1º de Abril de 1835 conforme Lei nº 01, assim como em sua Ata de Instalação. Ela substitui o Conselho Legislativo Provincial de 1829, que basicamente era uma instituição subordinada ao poder central do Império.

O Conselho Legislativo funcionou desde o seu início no Forte do Matos. Posteriormente, esse mesmo edifício, durante longos anos, serviu como sede da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco. Todavia, tendo em vista melhores instalações construíram um novo e mais digna casa para tal importante instituição legislativa, capaz de oferecer estrutura física mais adequada para instalação daquele colegiado.

Em 1870, no dia 2 de dezembro pela cinco horas e meia da tarde, foi assentada a Pedra Fundamental do Paço da Assembléia Provincial de Pernambuco, com a presença de diversas autoridades, no terreno situado à rua da Aurora, e limitado ao norte pelo Ginásio Provincial, ao Sul por uma travessa, ao poente pela Rua da União, e pelo lado leste com a rua da Aurora da Freguesia da Boa Vista, da cidade do Recife.

A instalação da Assembléia Legislativa Provincial de Pernambuco tinha como alguns dos seus objetivos alterar o sistema de poder e instauração o regime representativo, influenciado pelos ideais da Revolução Francesa, como consta na sua Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de agosto de 1789. Essas ações visam instalar um governo liberal, independente, livre do modelo de dominação colonial e das ações repressivas da Côte.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Guilherme Uchôa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1917/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado Voto de Aplauso ao LIONS CLUBE DE PETROLINA, localizado Avenida da Integração, 312 - Dom Malan - Petrolina-PE, pelos relevantes serviços prestados na área social ao povo de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Clube, através da pessoa do Presidente, EDMILSON TEIXEIRA COELHO JÚNIOR, ALÉM DE TODA A DIRETORIA, Avenida da Integração, nº 132 - Dom Malan - PETROLINA/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Lions Clube há 4 décadas vem realizando um trabalho voltado para o desenvolvimento e o social, levando sempre em conta o voluntariado, objetivando criar e incentivar o espírito de respeito e consideração entre os povos, levando em conta o estudo dos problemas das relações internacionais, incentivando o estudo e a prática do bom governo e da boa cidadania; Interessar-se ativamente pelo bem estar cívico, social, moral da comunidade, manter os ditames da amizade, do companheirismo e da compreensão dos associados; proporcionar condições favoráveis para a livre discussão dos assuntos de interesse **PÚBLICO**, com exceção da política partidária e do sectarismo religioso e encorajar a eficiência promovendo os valores éticos dos negócios e das profissões. Diante da importância do presente Requerimento, encaminho para conhecimento dos demais Pares desta Casa.

**Sala das Reuniões, em 26 de fevereiro de 2013.**

<b>Odacy Amorim</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1918/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja aprovado um Voto de Aplauso com a diretoria da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, seccional Pernambuco, reeleita para o biênio 2013/2015.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao presidente da Abrasel/PE, Nuncio Natrielli, ao vice-presidente, Leonardo Ferreira Lamartine, e ao diretor executivo, Valter Jarocki Jr. (Rua Ernesto de Paula Santos, 1368 - Boa Viagem - 51021-330Recife – PE), ao presidente da Abrasel Nacional, Paulo Solmucci Junior(rua Bambuí, 20 cj 102 - Serra - 30210 490 - Belo Horizonte – MG), ao secretário de Turismo de Pernambuco, Alberto Feitosa(Avenida Professor Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho - 53110-900 – Olinda – PE) e ao secretário de Turismo do Recife, Felipe Carreras(Prefeitura do Recife - Av. Cais do Apolo, 925, 7ª andar - Bairro do Recife - 50030-903 - Recife – PE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Abrasel firmou-se como uma entidade altamente envolvida com o turismo no Recife e em nosso Estado. Agregando bares e restaurantes, a Abrasel tem contribuído para colocar Pernambuco como o segundo polo gastronômico no Brasil. A Abrasel está sempre presente em Feiras, Congressos e manifestações culturais como o Carnaval.

O trabalho dos amigos Nuncio Natrielli, Leonardo Ferreira Lamartine e Valter Jarocki Jr. merece o respeito e a admiração de todos os pernambucanos. Ao propor nesta Casa um voto de Aplauso com a diretoria reeleita da Abrasel eu posso dar o meu testemunho das profucias ações da entidade, quando, ao tempo em que exerci o cargo de secretário de Turismo do Recife, acompanhei as atividades da Abrasel.

**Sala das Reuniões, em 11 de março de 2013.**

<b>André Campos</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1919/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja aprovado um Voto de Pesar pelo falecimento do Desembargador Federal Paulo de Tarso Benevides Gadelha, ocorrido ontem, dia 10 de março de 2013, na cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à família enlutada na pessoa da viúva, Maria Cecília Maciel Gadelha(Avenida Boa Viagem, 30, apt 801- Boa Viagem -

### Recife, 13 de março de 2013

51011-000 - Recife - PE), ao ex vice-presidente da República, Marco Maciel(Avenida Boa Viagem, 4160, apt 1002- Boa Viagem - 51021-000 - Recife - PE), ao ex chefe de gabinete do desembargador Paulo Gadelha, senhor Alexandre Menezes(Rua Domicio Rangel, 28, apt 101 - Boa Viagem - 51011-570) e ao presidente dos Diários Associados, Jozel Barros(Rua do Veiga, 600 - 4ª andar - Santo Amaro - 50040-915 - Recife - PE).

<b>Justificativa</b>
----------------------

Um grande magistrado. Um político brilhante. Um intelectual de valor. Um humanista. Um profundo conhecedor do Direito. Um homem rico de ideias. Assim a gente pode se reportar ao Desembargador Federal Paulo Gadelha, falecido aos 10 dias do mês de março de 2013. Natural de Sousa, na Paraíba, estado no qual exerceu dois mandatos de deputado estadual, Paulo Gadelha permaneceu durante 11 anos no Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Tendo recebido a cidadania recifense, Paulo Gadelha preparava-se para receber formalmente o título de Cidadão Pernambucano, porque, de fato, cidadão pernambucano ele já o era. "Ele era uma figura extraordinária, culto, amante das letras e um amigo leaf", comentou o ex chefe de gabinete do desembargador Paulo Gadelha, senhor Alexandre Menezes.

**Sala das Reuniões, em 11 de março de 2013.**

<b>André Campos</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1920/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizado Grande Expediente Especial no dia 25 de abril próximo para comemorar os 06 (seis) anos do Programa Folha Alerta do Jornalista Tarcísio Regueira - Bôcão da Rádio Folha - FM.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Dr. Eduardo de Queiroz Monteiro - Diretor Presidente do Grupo EQM e ao próprio Jornalista Tarcísio Regueira com endereço à Avenida Marquês de Olinda, nº 85 - Cep: 50030-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A capacidade de alcançar ouvintes pela importância e ênfase com que consegue transmitir os fatos relevantes do cotidiano da sociedade. O Programa Folha Alerta, através do apresentador Tarcísio Regueira, o Bôcão, presta um serviço de credibilidade ao povo pernambucano com denúncias de comunidades, assistência social, reportagens e entrevistas com políticos e representantes governamentais. No Folha Alerta, o Bôcão faz uma linha direta entre a comunidade e as autoridades, dando espaço as questões populares. Por isso, o sexto ano da existência desse importante Programa radiofônico deve ser homenageado em representação aos milhares de ouvintes pernambucanos que, diariamente, escutam o Programa.

Diante do exposto, nada mais justo que esta Casa Legislativa realize o ato comemorativo em Grande Expediente Especial aos seis anos do Programa Folha Alerta da Rádio Folha - FM.

**Sala das Reuniões, em 11 de março de 2013.**

<b>Raquel Lyra</b>
<b>Deputada</b>

## Requerimento N° 1921/2013

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES pelo aniversário de Recife, evento a ser comemorado no dia 12 de março, do corrente ano.**

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Reverendíssimo Senhor Arcebispo de Olinda e Recife, **Dom Fernando Saburido**, com endereço à Av. Rui Barbosa, 409 - Graças – ***Recife/PE*** – CEP 52011-040; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço à Palácio dos Governadores – Rua de São Bento, 123 – Varadouro, CEP 53130-081, Olinda/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Regis**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE,

CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Rodão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bria**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilton Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Britto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913, ao Excelentíssimo Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda, **Lucilo Varejão Neto**, com endereço à Rua de São Bento, 160 – Varadouro, CEP 53020-081, Olinda/PE; à Excelentíssima Senhora Secretária de Cultura da Cidade do Recife, **Leda Alves**, com endereço à Avenida Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, a Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba** com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070; Ao Senhor **Germano Coelho**, com endereço à do Progresso, 465 - Soledade Recife - PE, CEP: 50070-020; à **Academia Pernambucana de Letras**, com endereço à Av. Rui Barbosa, 1596 - Graças Recife - PE, CEP: 52050-000; ao Senhor **Antônio Campos**, com endereço Rua do Chacon, 335 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52061-400; e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110 a 113 - Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-110.

<b>Justificativa</b>
<p>Recife, por décadas, foi apenas o porto utilizado para escoar a produção local e receber peças da metrópole; o nome Recife deriva da faixa de recifes que acompanha boa parte do litoral da região. Essa situação alterou-se a partir de 1630, quando os holandeses, atraídos pela riqueza da cana-de-açúcar, ocuparam Pernambuco, Paraiba e Rio Grande do Norte.</p> <p>Em 1637, o condê Maurício de Nassau assume o governo das possessões holandesas no Brasil. Culto, Nassau conduziu uma revolução urbana na cidade: ruas foram planejadas e traçadas, várias pontes foram construídas; Nassau trouxe da Europa grandes arquitetos, engenheiros e paisagistas que deram um ar de metrópole à cidade do Recife.</p> <p>Várias das obras urbanísticas dos tempos de Nassau são ainda visíveis na cidade; alguns dos quadros pintados pelo holandês <b>Frans Post no Brasil</b> são hoje importante documentos que retratam o país naquela época; veja algumas obras de Post, retratando o <b>Brasil, no museu do Louvre</b>, em Paris.</p> <p>Quando os holandeses foram expulsos, em 1654, Recife tinha-se tornado importante entreposto comercial. Ainda fundada na cultura de</p>

cana-de-açúcar e na pujança do porto, Recife continuou desenvolvendo-se, tanto econômica como intelectual e culturalmente, durante os séculos 18 e 19. A Faculdade de Direito do Recife é uma das mais antigas do Brasil; vários importante jornais foram publicados no Recife - atualmente, o Diário de Pernambuco, com mais de 150 anos de circulação contínua, é o jornal mais antigo da América Latina. Recife teve papel importante nos mais importantes momentos históricos do Brasil. A cidade consolidou sua posição como polo comercial e cultural de toda a região Nordeste ao norte da Bahia. Os sucessores dos mascates tornaram Recife um centro distribuidor; comerciantes de várias cidades vinham ao Recife comprar mercadorias para revender localmente.

Durante o século 20, principalmente após a criação da SUDENE, em 1950, a economia da região ganhou novo impulso, dessa vez com o fomento de indústrias. Grandes empreendimentos foram instalados em pólos industriais de Recife; ainda hoje, o setor industrial é o mais importante na economia da cidade.

Mais recentemente, uma nova tendência tem sido observada: o crescimento do setor de serviços. Recife tem hoje o segundo maior pólo médico do Brasil, com grande concentração de hospitais e médicos especialistas. Com a criação do **Porto Digital**, Recife está assumindo também papel de ponta no setor de tecnologia da informação no Brasil.

Ante o exposto, consideramos como justa e oportuna a solicitação em pauta, pelo que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, pleiteando para este requerimento a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-lo.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Ricardo Costa</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Requerimento Nº 1922/2013</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado **VOTO DE PESAR EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. HILTON MENEZES TRAPÍÁ**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Sra. Alderiza Jucá, aos Srs. Edmundo Jucá Menezes Cruz, Reginaldo Nunes Menezes, Hilton Luiz Jucá Menezes, Marcelo Robério Jucá Menezes, e às Sras. Rita de Cássia Menezes Rodrigues e Zélia Carminda Jucá Menezes - todos na Rua João XXIII, 167, Centro, CEP 56440000, Belém do São Francisco-PE; à Sra. Maria Idalina Menezes, Rua do Branco, 200, Loteamento Caminho do Sol, Dom Malan, CEP 56330265, Petrolina-PE; à Sr. Ana Régia Jucá Menezes, Rua Tenente João Cicero, 268, Edifício Albino Luciano, apto 602, 51020190, Boa Viagem, Recife - PE; e à Sra. Elizabeth Regina Jucá Menezes Cruz, Avenida da Integração, 510, Vila dos Ingás, São José, CEP 56302450, Petrolina-PE;

<b>Justificativa</b>
<p>Faleceu na madrugada de 11 fevereiro, com 86 anos de idade, o senhor Hilton Menezes Trapíá, natural de Belém do São Francisco. Hilton foi funcionário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, onde trabalhou como avaliador e, somente, após muitos anos exercendo esta atividade foi que veio a ser remunerado, mas durante o tempo que assim esteve jamais demonstrou desatenção para com o que fazia.</p> <p>Quando possuidor de boa saúde fez da sua fazenda, localizada na Ilha Grande, no município de Belém do São Francisco, o local da sua vida. Foi lá que, junto com seu cunhado Odi Alencar, recebeu diversas personalidades polílicas do estado, isto nos idos da ditadura, entre eles o ex-ministro Marcos Freire, o ex-Senador Mansueto de Lavor, o ex-Governador Miguel Arraes,o ex-governador Jarbas Passancolos que ali esteve por mais de 08 vezes, em uma delas passando férias de uma semana, além de inúmeros deputados estaduais e federais.</p> <p>Outro prazer de Hilton era plantar e colher cebola, mas de todas as coisas que construiu, a roda d’água era a que mais lhes fascinava. Foi a última em funcionamento em toda região.</p> <p>A morte de Hilton Trapíá pelo que foi em vida, um bom amigo, um belo esposo, um dedicado pai de família, um trabalhador exemplar, um homem de fartura, honesto e sem ganância, faz com que Belém perca um dos seus grandes homens, fato sem dúvida que representa uma perda irreparável para todos.</p> <p>Sr. Hilton Trapíá deixa esposa, a Sra. Alderiza Jucá, com quem teve 09 filhos: Zélia, Idalina, Régia, Hilton Luiz, Rita, Robério, Edmundo, Elizabeth e Reginaldo, além de 22 netos.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 7 de março de 2013.</b></p>
<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Requerimento Nº 1923/2013</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado VOTO DE APLAUSO ao Ilmo. Sr. Padre. Reginaldo Lins de Aquino, ex-pároco do Município de Parnamirim, no Estado de Pernambuco, pelos 42 anos que esteve à frente daquela paróquia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Prefeito do Município de Parnamirim, Exmo. Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, à Rua Doutor Miguel, 22; ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim, Exmo. Sr. Vereador Nivaldo Mendes e demais Pares, à Rua Doutor Miguel, 08; ao novo Pároco, Ilmo. Sr. Padre Orlando Natel, à Praça da Matriz, 09, todos no Bairro Centro, Parnamirim/PE, 56.163-000. Ao Exmo. e Revmo. da Diocese de Salgueiro, D. Frei Magnus Henrique e ao Ilmo. Sr. Padre Reginaldo Lins de Aquino, ambos com endereço na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, 2253, no Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE, 56.000-000.

<b>Justificativa</b>
<p>O Padre Reginaldo Lins de Aquino nasceu no dia 06 de julho de 1938, natural de Ouricuri-PE, filho de Antonio José de Aquino e Elvira Lins de Aquino, foi para o seminário aos 16 anos de idade.</p> <p>Ordenou-se padre no ano de 1961 e celebrou sua primeira missa em sua terra natal. Logo em seguida, foi transferido para a cidade de Petrolina, onde atendeu durante os anos de 1961 à 1970.</p> <p>Entre 1961 a 1966 passou também a atender a Paróquia de Parnamirim, quando em 1970 foi transferido definitivamente para o município.</p> <p>Durante todo o período de mais de quatro décadas, o mesmo desempenhou um excelente trabalho, sempre com muita dedicação, sem medir sacrifícios para atender a população. Sempre foi generoso, paternal e demonstrou acima de tudo, que é um verdadeiro amigo e servo de Deus, trazendo sempre consolo, a paz e esperança no fortalecimento da fé.</p> <p>Incasavelmente através de seu trabalho consolidou novas capelas rurais, estruturou as pastorais e movimentos religiosos, dentre elas: Pastoral da Criança, Juventude, Família, Catequese, Apostolado da Oração, Movimento dos Vicentinos, Terços dos Homens e Terço das Mulheres.</p> <p>Ainda, na luta de estruturação da paróquia conseguiu fazer o salão paroquial e a construção de uma Casa de Passagem, que tem por finalidade acolher pessoas e famílias carentes.</p>

Após 42 anos de trabalho ininterruptos, o Padre Reginaldo segue agora para uma nova jornada, deixando um legado imensurável em prol dos fiéis pamamirínenses.

**Sala das Reuniões, em 8 de março de 2013.**

<b>Raimundo Pimentel</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Requerimento Nº 1924/2013</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Radialista Edvaldo Moraes, pelo sucesso de seu programa “ O Show de Rádio”. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Edvaldo Moraes, no endereço a Rua Hélio Rodrigues Cardoso, nº 473, Jardim Fragoso, Olinda/Pe, Cep. 53030-300.

<b>Justificativa</b>
<p>O Programa “ O Show de Rádio” que é apresentado das 05 às 07:50 da manhã no Rádio Folha, tem a credibilidade de um apresentador que, no próximo ano completa 50 anos de rádio. Edvaldo Moraes conquistou durante todos esses anos de trabalho a fidelidade de milhares de ouvintes que acompanham seus programas e participam de forma assídua das discussões.</p> <p>“O Show de Rádio” atinge 5 mil programas com sucesso garantido de público, opinião, crítica, informação, análise econômica, futebol, mobilidade e sustentabilidade. A grande participação popular é uma marca registrada.</p> <p>Em torno de 20 mil ouvintes ouvem o programa. São Mulheres e homens de todas as classes sociais que atingem um percentual, respectivamente, de <b>51,44% e 48,56%</b>.</p> <p>Pela relevância do Programa para o povo pernambucano espero a aprovação pelos Nobres Pares do referido Voto de Aplauso.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 11 de março de 2013.</b></p>
<b>Terezinha Nunes</b>
<b>Deputado</b>
<span></span>
<b>Requerimento Nº 1925/2013</b>

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, **VOTO DE CONGRATULAÇÕES pelo aniversário de Olinda, evento a ser comemorado na dia 12 de março, do corrente ano.** Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador de Pernambuco, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço à Avenida Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro-CEP: 50.040-000-Recife/PE; ao Reverendíssimo Senhor Arcebispo de Olinda e Recife, **Dom Fernando Saburido**, com endereço à Av. Rui Barbosa, 409 - Graças – *Recife/PE* – CEP 52011-040; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Milton Coelho**, Secretário de Governo, com endereço no Centro de Convenções, Avenida Governador Agamenon Magalhães - Salgadinho, Olinda - PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço à Palácio dos Governadores – Rua de São Bento, 123 – Varadouro, CEP 53130-081, Olinda/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Andre Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aerto Luna**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Rodão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurelio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bria**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife,

**Wilton Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Britto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo de Amorim Marques da Cunha**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Gilberto Dário de Melo Alves**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustaquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913, ao Excelentíssimo Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda, **Lucilo Varejão Neto**, com endereço à Rua de São Bento, 160 – Varadouro, CEP 53020-081, Olinda/PE; à Excelentíssima Senhora Secretária de Cultura da Cidade do Recife, **Leda Alves**, com endereço à Avenida Cais do Apolo, 925 – Bairro do Recife, CEP 50030-903, Recife/PE; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, a Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuíno Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, a Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Morais Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba** com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro – Olinda – PE - CEP: 53020-070; Ao Senhor **Germano Coelho**, com endereço à do Progresso, 465 - Soledade Recife - PE, CEP: 50070-020; à Academia Pernambucana de Letras, com endereço à Av. Rui Barbosa, 1596 - Graças Recife - PE, CEP: 52050-000; ao Senhor **Antônio Campos**, com endereço à Rua do Chacon, 335 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52061-400; e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço à Praça 12 de Março, 36, sala 110 a 113 - Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-110.

<b>Justificativa</b>
<p>História da região inicia-se em 1534, quando Portugal criou as capitânias hereditárias. A Capitania de Pernambuco foi dada a Duarte Coelho Pereira; no mesmo ano de 1534, foram fundadas as vilas de Igararé e Olinda. Pernambuco foi uma das poucas capitânias que prosperaram, graças à boa adaptação que a cana-de-açúcar teve ao solo da região. Desde cedo, a cultura da região baseou-se na mistura de três povos: europeus, índios e negros; de início, os portugueses tentaram utilizar mão-de-obra escrava índia; entretanto, após sucessivos levantins indígenas, optou-se por importar mão-de-obra africana (o que, por si só, constituía-se num grande negócio). Várias das obras urbanísticas dos tempos de Nassau são ainda visíveis na cidade; alguns dos quadros pintados pelo holandês <b>Frans Post no Brasil</b> são hoje importante documentos que retratam o país naquela época; veja algumas obras de Post, retratando o <b>Brasil, no museu do Louvre</b>, em Paris.</p> <p>O povoado de Olinda foi fundado em 1535 por Duarte Coelho Pereira, sendo elevado à vila em 12 de março de 1537. Olinda era sede da capitania de Pernambuco, mas foi incendiada pelos holandeses que transferiram a sede para o Recife.</p> <p>Em 1637 foi elevada à categoria de cidade, voltando a ser capital de Pernambuco em 1654 quando os portugueses retomaram o poder e expulsaram os holandeses. Em 1837, perde de vez o título de capital para o Recife.</p> <p>Além de sua beleza natural, Olinda é também um dos mais importantes centros culturais do país. Declarada, em 1982, Patrimônio Histórico e Cultural da Humanidade pela UNESCO, Olinda revive o esplendor do passado todos os anos durante o Carnaval, ao som do frevo, do maracatu e outros ritmos inesistíveis.</p> <p>Olinda abriga um Pólo de eventos bastante conceituado. O Centro de Convenções de Pernambuco (foto) é considerado o terceiro maior Pólo de eventos do país e um dos mais modernos da América Latina. Dona do maior carnaval do mundo, as ladeiras de Olinda enchem-se de fantasias e cores durante os quatro dias de folia. A brincadeira é acompanhar as troças carnavalescas, clubes de frevo, maracatus, afonês, bonecos gigantes e qualquer outro batuque que por ali passar.</p> <p>Com o título de Patrimônio Muncial da Humanidade e berço da cultura brasileira, Olinda é pura beleza e arte nas ruas de seu sítio histórico, inspiração para vários artistas plásticos que escolheram a cidade para montarem ateliês, galerias e museus. Enfeitada por igrejas, seminários e casarios, a cidade atrai visitantes de todas as</p>

partes do mundo. Quem chega a Olinda se encanta.

O circuito das igrejas também merece um destaque especial. Existem inúmeras delas, dedicadas aos mais diferentes santos, além dos nichos espalhados pela cidade, que contam a trajetória de Jesus até o calvário.

Ante o exposto, consideramos como justa e oportuna a solicitação em pauta, pelo que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, pleiteando para este requerimento a melhor das acolhidas, no intuito de viabilizá-lo.

**Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.**

<b>Ricardo Costa</b> Deputado
<b>Justificativa</b>
O Exmo. Sr. Pastor José Rodrigues da Silva está a seis anos comandando o Supremo Concílio da IPAD, realizando um trabalho muito digno a frente da missão que lhe foi conferida. A denominação Igreja Pentecostal Assembléia de Deus - IPAD, foi constituída de fato em 1.918 e de direito no ano em 1.951, no Estado de Pernambuco, Brasil, uma Sociedade Religiosa, por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, filantrópica, ora definida de acordo com o Código Civil Brasileiro, com número ilimitado de membros, crentes em nosso Senhor Jesus Cristo de acordo com a Bíblia. Supremo Concílio da IPAD. Por sua vez, o Supremo Concílio da IPAD tem como fiel interpretação da Bíblia Sagrada o seu documento denominado de: Declaração Doutrinária da Igreja Pentecostal Assembléia de Deus. São objetivos do Supremo Concílio da IPAD, os seguintes itens, promover culto de adoração a Deus; propagar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo; fomentar o estudo da Bíblia Sagrada e da educação religiosa; praticar a beneficência; administrar o seu patrimônio; legislar; manter a hegemonia doutrinária da Igreja Pentecostal Assembléia de Deus; julgar recursos dos Órgãos a ele subordinados; supervisionar os objetivos da Igreja Pentecostal Assembléia de Deus; zelar pelas Secretárias e outras organizações e ele vinculadas; promover a educação secular em todos os níveis. Assim sendo, espero contar com a excelentíssima colaboração de meus pares legislativos para a aprovação deste requerimento.
<b>Sala das Reuniões, em 12 de março de 2013.</b>
<b>Pastor Cleiton Collins</b> Deputado

## Ata de Comissão

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PLENARINHO II, 5º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 05 DE MARÇO DE 2013, ÀS 11:00 HORAS, TEMA: DISTRIBUIÇÃO E DISCUSSÃO DE PROJETOS.**

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2013, às 11:00 horas, no Plenarinho II, 5º andar desta Assembleia Legislativa, reuniram-se o **Deputado Betinho Gomes**, Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos; o ; **Deputado Sérgio Leite**, **vice-presidente**, **os Deputados Zé Maurício** e a **Deputada Terezinha Nunes**, membros suplentes deste Colegiado Técnico. Observado o *quorum* regimental o **Presidente** declarou aberta a reunião e em seguida iniciou a distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 1249/2013**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: PLO 1249 - Dispõe sobre reserva de vagas, em prestações de serviços e obras públicas, para trabalhadores residentes no Estado de Pernambuco nas empresas contratadas e dá outras providências), Relatora Deputada Terezinha Nunes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1252/2013**, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: PLO 1252 - Regulamenta em todo o estado a concessão e fiscalização de licenciamento para recintos fechados de uso público), Relator Deputado Betinho Gomes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2013**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placas em hotel, motel, pensão ou estabelecimento afins - redação do art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente) Relator Deputado Zé Maurício; **Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2013**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina o registro prévio e obrigatório das pessoas autorizadas a ingressarem nos estabelecimentos públicos e privados de ensino do Estado de Pernambuco, na forma que menciona), Relatora deputada Terezinha Nunes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2013**, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Cria o serviço voluntário de Capelania carcerária em todas Penitenciárias do Estado de Pernambuco), Relator Deputado Betinho Gomes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2013**, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Obriga às concessionárias de serviços de telefonia a cobrar apenas pelo serviço disponibilizado e efetivamente medido, mensurado e identificado, vedando a cobrança de tarifa, taxa mínima, assinatura básica ou Exigências similares de qualquer natureza e a qualquer Título, no Estado de Pernambuco), Relator Deputado Zé Maurício; **Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2013**, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio), Relatora Terezinha Nunes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1271/2013**, de autoria do Deputado Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a exigência legal da contratação de seguros patrimonial que cubra danos decorrentes de fogo e explosão de gás por parte das casas noturnas e casas de recepção instaladas em todo o Estado de Pernambuco), Relatora Deputada Terezinha Nunes; **Projeto de Resolução nº 1287/2013**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o título honorífico de cidadão Pernambucano ao empresário Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim) Relator Deputado Zé Maurício; **Projeto de Lei Ordinária nº 1289/2013**, de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre segurança do cidadão em estabelecimentos comerciais e de serviços, que oferecem a utilização de caixas eletrônicos em suas dependências) Relator Deputado Betinho Gomes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2013**, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Determina o acesso as informações de registros de consumo da telefonia pré-paga), Relatora Terezinha Nunes; **Projeto de Lei Ordinária nº 1291/2013**, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade dos Municípios-SPPV do Estado de Pernambuco), Relator Deputado Betinho Gomes; **Projeto de Resolução nº 1296/2013**, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Concede o título honorífico de cidadão Pernambucano ao Senhor Paulo de Tarso de Freitas Veloso), Relator Deputado Zé Maurício; **Projeto de Resolução nº 1300/2013**, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Concede o título honorífico de cidadão Pernambucano ao Dr. Luiz Andrey Viana de Oliveira), relatora Deputada Terezinha Nunes; **Substitutivo 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2013** de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Determina a obrigatoriedade de placas em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos afins contendo a redação do art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências), Relator Deputado Zé Maurício, Distribuídos os Projetos, o Sr. Presidente colocou em discussão os seguintes Projetos: **Projeto de Lei Complementar nº 1240/2013**, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano à Alex Antonio Peña-Alfaro), Relator: Deputado Betinho Gomes, Voto – aprovado à unanimidade; **Projeto de Resolução nº 1287/2013**, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao empresário Marcelo Henrique Ribeiro Alecrim). Relator: Deputado Zé Maurício, Voto – aprovado à unanimidade; **Substitutivo 01/2013 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2013** de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Determina a obrigatoriedade de afixação de placas em hotéis, motéis, pensões e estabelecimentos afins contendo a redação do art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências), Relator: Deputado Zé Maurício, Voto – aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradeceu a presença de todos, encerrando a presente Reunião Ordinária. E, para que tudo conste em registro, foi lavrada e digitada esta Ata, que será posteriormente aprovada, assinada e publicada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 05 de março de 2013.

<b>Deputado Betinho Gomes</b> <b>Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos</b>
<b>Membro Titular</b> <b>Deputado Sérgio Leite</b>
<b>Membro Suplente</b> <b>Deputado Zé Maurício</b>
<b>Membro Suplente</b> <b>Deputada Terezinha Nunes</b>

## Pronunciamento

<b>PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA RAQUEL LYRA NA REUNIÃO DO DIA 12 DE MARÇO DE 2013.</b>
<b>CENTENÁRIO JOÃO LYRA FILHO</b>

Falar sobre a importância política, o legado e as lembranças que tenho de João Lyra Filho é uma tarefa e tanto. As influências se misturam. A retidão de caráter do homem, a visão de futuro do prefeito, o empreendedorismo do empresário e o exemplo de vida do avô.

Vovô Lyra aprendeu a ler com minha avó Guiomar, professora primária. O resto, a vida ensinou. Vida que não começou fácil, até dormiu debaixo dos caminhões que afixigia! Com o tempo, o tino e a visão de empreendedor, as coisas foram melhorando: foi representante da Ford e da Mercedes e depois comprou o que hoje é a Rodoviária Caruaruense. Ele dizia que não era fácil ser comerciante e ao mesmo tempo militante de oposição. Fez campanha para Cid Sampaio na eleição para governador em 58, mas consciente de sua escolaridade limitada, hesitou muito em aceitar a candidatura a prefeito de Caruaru. Com o apoio do então deputado Drayton Nejaim, foi eleito em 59 e quebrou vários tabus, fato que gostava de lembrar com orgulho.

Como prefeito, viu além do seu tempo. Caruaru foi uma das primeiras cidades do Brasil a ter um plano diretor. Deu preferência à obras estruturais e prioridade à educação. Educação a que ele mesmo nunca teve acesso. João Lyra adorava visitar a Feira e conhecia, e era conhecido, por todos os feirantes. Andar com Vovô no meio do povo era uma experiência e tanto: quase impossível chegar ao destino final, tantas eram as paradas.

“Se tem por aí um cara sortudo, chama-se João Lyra Filho. Muita coisa para quem nasceu em Lagoa dos Gatos e gostava de jogar bilhar”. Pois esse *homem sortudo* foi duas vezes prefeito, deputado federal e estadual. Sua visão de futuro e compreensão ampla do processo político era tal que, em 1970, não foi candidato à reeleição para a Câmara dos Deputados para que Fernando Lyra fosse para Brasília como Deputado Federal. Ele sabia que tio Fernando podia fazer mais pela democracia e tomou a decisão de abrir o caminho. Sem dúvidas ou hesitação. Ele sabia.

O seu orgulho maior era a família. Orgulho dos filhos, orgulho “dos Lyra”, como gostava de dizer. Muito orgulho de ver meu pai, também João Lyra, ser também eleito Prefeito de Caruaru, terra que adotou e amou até o fim de sua vida.

A vida de Vovô Lyra foi muito rica em ensinamentos, mas tem um que meu pai João Lyra Neto repete sempre: “faça o bem, faça o que é certo, sem se preocupar com a recompensa. De onde você menos espera, ela virá”.

## Portarias

## PORTARIA Nº 87/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: cancelar a gratificação de Assessoramento da Comissão de Negócios Municipais, do servidor **FRANCISCO LUIZ DIAS DE SOUZA**, ora à disposição deste Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 11.641/99

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 12 de março de 2013.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 88/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 018165/2013, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação de 105% (cento e cinco por cento) para 62,96 % (sessenta e dois vírgula noventa e seis por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **FÁBIO CORRÊA DE OLIVEIRA NETO**, retroagindo ao dia 12 de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 12 de março de 2013.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA N.º 89/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 019/2013, do Deputado Tony Gel,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação de 31,25% (trinta e um vírgula vinte e cinco por cento) para 38 % (trinta e oito por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **FLÁVIO CARDOSO MELO**, retroagindo ao dia 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 12 de março de 2013.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 90/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º042/2013, do Deputado Henrique Queiroz,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação de 35,42% (trinta e cinco vírgula quarenta e dois por cento) para 17,98% (dezessete vírgula noventa e oito por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **DIOGO BORGES DAMASIO QUEIROZ**, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 12 de março de 2013.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 91/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º022/2013, do Deputado Ângelo Ferreira,

**RESOLVE**: atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de março do corrente ano, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.º12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b> ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO GILBERTO ALVES DE LUNA	<b>Cargo/ Símbolo</b> Assessor Especial/ PL-ASC Assessor Especial/ PL-ASC	<b>Grat. Repre.</b> 30% 26,75%
---	---	--------------------------------------

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 12 de março de 2013.</b>
Deputado <b>JOÃO FERNANDO COUTINHO</b> Primeiro Secretário

## PORTARIA Nº 92/13

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº022/2013, do Deputado Ângelo Ferreira,

**RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de março do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b> ANGÉLICA MARIA BARBOSA DE SOUZA JOSÉ WELLINGTON LIMA MACÊDO POLLYANNY PAES BEZERRA SANTANA	<b>Cargo/ Símbolo</b> Assessor Especial/ PL- ASC Assessor Especial/ PL- ASC Assessor Especial/ PL- ASC	<b>Percentual Atual (DE)</b> 112,3% 50% 92,25%	<b>Novo Percentual (PARA)</b> 30% 14% 30%
---	---	---	--

<b>Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</b> <b>Em, 12 de março de 2013.</b>
Deputado <b>João Fernando Coutinho</b> Primeiro Secretário